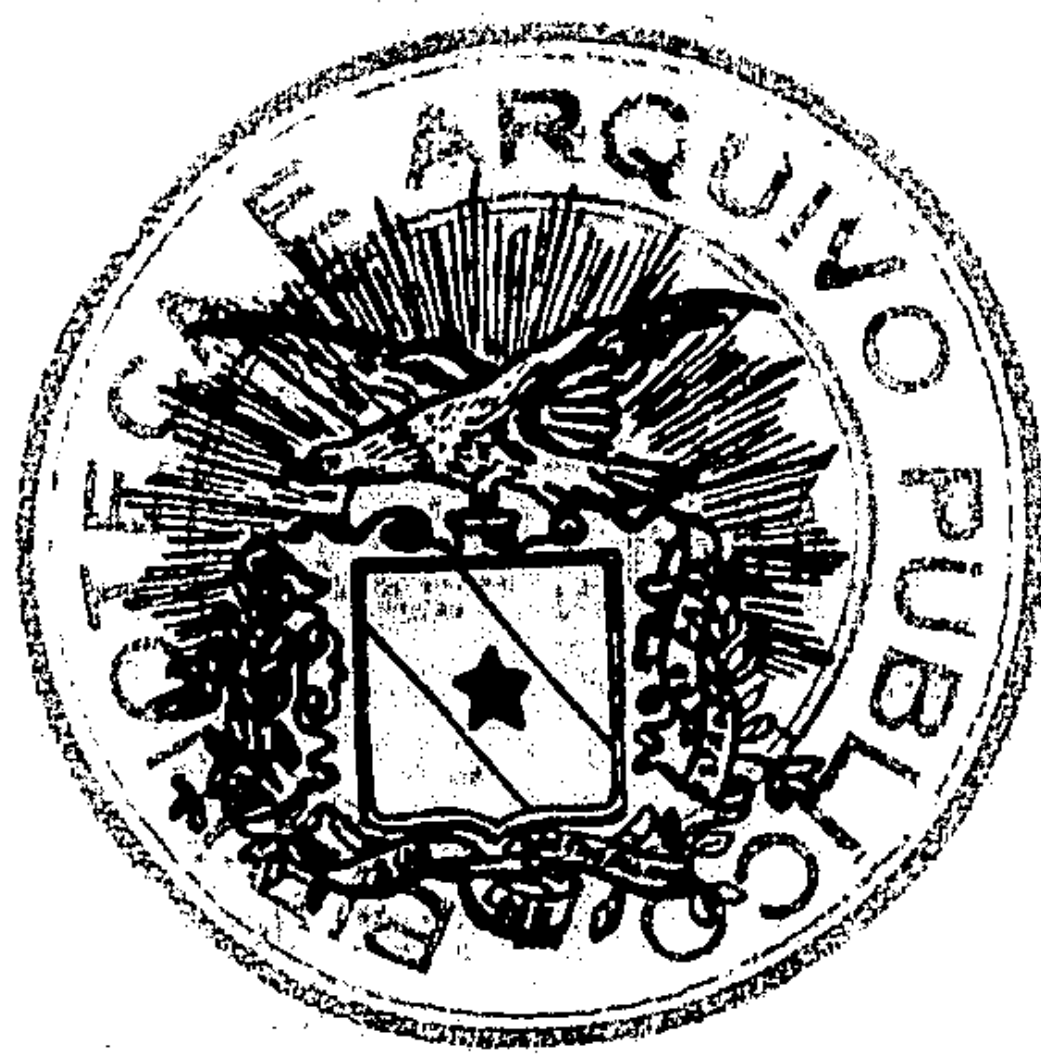




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.745

BELEM — TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA NESTA EDIÇÃO

DECRETO N.º 6965;
PORTARIAS N.ºs 1081,
1082, 1083, 1084, 1085 e
1086; DECRETOS
Do Governo do Estado.

— <<>> —
EDITAIS

Da Secretaria de Estado
da Fazenda.

— <<>> —
RESOLUÇÃO N.º 13, DE
12/02/70

Do Conselho Estadual
de Educação.

— <<>> —
TÉRMO DE CONVENIO
ESPECIAL

Do Governo do Estado
do Pará.

— <<>> —
EDITAL — COMISSÃO
DE CONCURSO
Da Universidade Fede-
ral do Pará (Reitoria).

— <<>> —
BALANCETE, EM
5/03/70

Da SOCILAR — Crédito
Imobiliário S/A.

— <<>> —
RELATÓRIO, BALANÇO
GERAL, DEMONSTRAÇÃO
DA CONTA LUCROS E
PERDAS E PARECER DO
CONSELHO FISCAL.

Da S/A — Bragantina
de Importação e Expor-
tação.

S E C R E T A R I A D O

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe, substituto:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	NCr\$	Venda de Diários	NCr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumentado	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum - cada centímetro	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	85,00		
Semestral	42,50		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

DECRETO N. 6.965, DE 14 DE MARÇO DE 1970

Concede "Medalha de Serviços Relevantes" ao General de Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e na confor-

midade do que lhe faculta o Decreto n. 4.168, de 07.05.1963, e

Considerando os inestimáveis serviços prestados ao Estado do Pará pelo Excelentíssimo Senhor General de Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos, durante o período de sua presença no Co-

mando Militar da Amazônia e 8a. Região Militar, então sediado em Belém;

Considerando que a passagem do Excelentíssimo Senhor General de Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos pelo Pará, como Comandante Militar da Amazônia e 8a. Região Militar ficou indelévelmente marcada por traços de vigorosa atuação que a fazem transpor à posteridade como uma das mais operosas e fecundas;

Considerando que a superior estirpe de soldado que individualiza, fundamentalmente, a incomum personalidade do General de Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos, aliada às suas qualidades morais e intelectuais, ao seu alto descoratório de homem lúcido e erudito, à inteireza de seu caráter sem mácula, e, sobretudo, à coerência de suas atitudes, sempre voltadas ao integral serviço da Pátria, granjearam-lhe, no seio da coletividade paraense, especial estima e o mais profundo respeito;

Considerando que da maneira correta como se houve o General de Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos no alto posto aqui desempenhado, muito lucrou o Estado na ação mantenedora da ordem, na concórdia, no clima de entendimento entre os Poderes Militar e Civil e na garantia da preservação dos sagrados postulados da Revolução Democrática de Março de 1964;

Considerando que o permanente apoio recebido do ilustre Chefe Militar pelo Executivo Paraense foi para este, um grande estímulo para atingir suas metas administrativas como Unidade Federativa genuinamente revolucionária;

Considerando que o vulto de trabalho dispendido pelo General de Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos, no decurso de seu ativo Comando sediado nesta Capital, reflete acervo do mais subido teor e do mais acendrado sentido cívico;

Considerando que a infatigável atividade do General de Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos em prol da vida amazônica, a cujo estudo

sempre se deteve com afincamento e devotamento torna-o credor do perene reconhecimento do Governo e povo paraenses;

DECRETA:

Art. 1º — Ao General de Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Comandante Militar da Amazônia e 12a. Região Militar, é concedida a "Medalha de Serviços Relevantes", de acordo com o que estabelece o mencionado Decreto n. 4.168, de 7 de maio de 1963.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 4503)

PORTARIA N. 1081, DE 14 DE MARÇO DE 1970
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Dr. Mauro Fernando Pillar Pôrto vem de afastar-se da presidência da "Companhia de Telecomunicações do Pará", posto a cuja frente esteve, no atual Governo, durante o período de 2 anos, 7 meses;

Considerando que ao Estado, a quem o Dr. Mauro Fernando Pillar Pôrto serviu com honradez e raro devotamento, incumbe o dever de registrar o seu vivo reconhecimento pelo muito que do mesmo recebeu em missão assinalada por fecundo e operoso trabalho;

Considerando que as qualidades morais e profissionais do Dr. Mauro Fernando Pillar Pôrto situam-no, sem favor, como figura marcante no seio da equipe administrativa estadual, tornando-o digno, por isso mesmo, do alto conceito e do merecido respeito que desfruta nos círculos regionais, bem como da estima de seus companheiros de trabalho;

Considerando que o elevado teor da gestão do Dr. Mauro Fernando Pillar Pôrto reflete a capacidade realizada de que soube dar provas,

destacando-se desde a árdua fase da implantação da CO-TELPA, fundada em 22 de agosto de 1967, quando de imediato lançou o programa que cedo seria vitorioso da rede básica de microondas destinada a resolver, em termos definitivos, o problema de telecomunicações das principais cidades do Estado com a capital, bem como na organização que fez imprimir na estrutura administrativa, no aprimoramento técnico, no regular funcionamento e nos exatos rumos da importante Empresa;

Considerando que do êxito da atuação do Dr. Mauro Fernando Pillar Pôrto na Presidência da COTELPA dimensionado fundamentalmente na concreta interligação de Belém com 28 cidades interiores do Pará, se infere tranquilamente, pela experiência demonstrada, estar à altura da nova investidura que o aguarda e à qual é guindado pela confiança do Executivo Paraense;

Considerando que o chamamento do Dr. Mauro Fernando Pillar Pôrto para as honrosas e complexas funções que ora lhe são cometidas pelo Governo Estadual representa justo prêmio ao devotado auxiliar que muito jovem demonstrou indimentáveis atributos de comando e liderança, agora a esperança do pleno sucesso que há de alcançar na grande obra que executará a frente dos destinos da cidade de Belém.

RESOLVE:

Agradecer ao Dr. Mauro Fernando Pillar Pôrto os inestimáveis serviços prestados ao Estado e louvar-lhe publicamente o zelo e descortínio, a dedicação e o espírito público, a lealdade, a eficiência e a probidade com que sempre se houve, formulando-lhe, outrossim, os mais sinceros votos de sempre crescente êxito em sua brilhante vida pública, e, particularmente, de plena vitória na grande tarefa que de seus reais méritos todo o Pará espera como operoso e infatigável Prefeito de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de março de 1970.

go de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 4500)

PORTARIA N. 1082, DE 14 DE MARÇO DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar à Secretaria de Estado da Fazenda a efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) à Secretaria de Estado de Agricultura, à conta de DESPESAS CORRENTES — MATERIAL DE CONSUMO (Combustível e Lubrificantes), do Orçamento Analítico da SAGRI, ficando assim alterado o quadro de dotações orçamentárias a que se refere o item 4 da Portaria n. 1072, de 05 do mês em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 4501)

PORTARIA N. 1083, DE 14 DE MARÇO DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do ofício de 11 do corrente, do Presidente da Comissão de Inquérito, designada para apurar fatos relacionados à emissão fraudulenta de Notas Fiscais;

Considerando que os indicados Landry Lima da Silva, Raimundo Pinto dos Santos e R. M. Braga, não apresentaram quaisquer defesas ou pedidos, em tempo hábil, consoante o que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Designar o doutor Bichara Fraiha Neto, para, na qualidade de Bacharel em Direito, fazer a defesa dos indicados revéis, acima discriminados, de acordo com o § 4º, artigo 199, da Lei n. 749, de 24.12.1953.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de março de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. Dia. 17.03.70)

PORTARIA N. 1084 DE 14 DE MARÇO DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Aviso n. 658/MEC, do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura

RESOLVE:

Pôr à disposição do Ministério da Educação, sem ônus para o Estado, JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO, Major da Polícia Militar do Estado.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. Reg. n. 1.084)

PORTARIA N. 1085 DE 14 DE MARÇO DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Mandar servir no Serviço de Transportes do Estado, COSMO AMÉRICO CORRÊA, diarista com estabilidade de Residência Governamental.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. Reg. n. 1.085)

PORTARIA N. 1086 DE 16 DE MARÇO DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RECOMENDAR às Secretarias de Estado que ainda não submeteram à aprovação do Chefe do Executivo os respectivos Regulamentos deverão ser baixados em decorrência da reforma admi-

nistrativa, que acelerem ao máximo seus trabalhos visando a conclusão imediata dos mesmos.

RECOMENDAR também às Secretarias de Estado, cujos regulamentos já foram aprovados, que providenciem a implantação dos serviços a cargo dos órgãos recém-criados integrantes de suas estruturas administrativas, de modo que os objetivos da reforma administrativa sejam alcançados no mais curto prazo possível. Para dirigir os trabalhos afetos aos Serviços, Seções, Setores, etc., deverão ser escolhidos os servidores mais capazes que exercerão as respectivas Chefias, a título precário, de vez que só será possível a aprovação das Tabelas de funções gratificadas previstas no Decreto-lei n. 170, de 20 de fevereiro de 1970, após a implantação definitiva da reforma administrativa em todos os escalões.

Em consequência da recomendação acima, as Secretarias de Estado não deverão submeter à aprovação do Chefe do Executivo, as referidas Tabelas, até decisão em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1970.

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado
em exercício

(G. Reg. n. 1.086)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Agueda dos Santos Oliveira, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3172)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Belém da Anunciação Silva, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3173)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Vasconcelos, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3174)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Magno Bentes, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3175)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, de acordo com o artigo 75, 24 de dezembro de 1953, Maria Gonçalves dos Santos, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3176)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Gracie da Silva Carvalho, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3177)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de

24 de dezembro de 1953, Maria Julia da Costa, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3178)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Rodrigues Maia, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3179)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Soares Ferreira, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3180)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Nely Malcher da Silva, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3181)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lenilda Celia de Oliveira de Oliveira Miranda, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3159)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Deolinda Ferreira dos Santos, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3100)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo
com o § 1º do artigo 104 da
Constituição Estadual, combi-
nado com o artigo 12, item
II, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953,
Alair Costa, para exercer efe-
tivamente o cargo de Profes-
sor de 3a. entrância, Nível 4,
do Quadro Único, lotado no
Departamento de Educação
Primária da Secretaria de
Estado de Educação.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 2893)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo
com o § 1º do artigo 104 da
Constituição Estadual, combi-
nado com o artigo 12, item
II, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953,
Amparo Odília Martins Mar-
galho, para exercer efetiva-
mente o cargo de Professor
de 3a. entrância, Nível 4, do
Quadro Único, lotado no De-
partamento de Educação Pri-
mária da Secretaria de Esta-
do de Educação.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 2894)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo
com o § 1º do artigo 104 da
Constituição Estadual, combi-
nado com o artigo 12, item

II, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953,
Alaide Ferreira Cunha, para
exercer efetivamente o cargo
de Professor de 3a. entrân-
cia, Nível 4, do Quadro Úni-
co, lotado no Departamento
de Educação Primária da Se-
cretaria de Estado de Edu-
cação.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 2895)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo
com o § 1º do artigo 104 da
Constituição Estadual, combi-
nado com o artigo 12, item
II, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953,
Arlinda Ferreira de Oliveira
Marques, para exercer efeti-
vamente o cargo de Profes-
sor de 3a. entrância, Nível
4, do Quadro Único, lotado
no Departamento de Educa-
ção Primária da Secretaria
de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 2896)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo
com o § 1º do artigo 104 da
Constituição Estadual combi-
nado com o artigo 12, item
II, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953,
Antonia Maciel dos Santos,
para exercer efetivamente o
cargo de Professor de 3a. en-
trância, Nível 4, do Quadro
Único, lotado no Departamen-
to de Educação Primária,
da Secretaria de Estado
de Educação.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 2897)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo
com o § 1º do artigo 104 da
Constituição Estadual combi-
nado com o artigo 12, item
II, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953,
Carmen dos Santos Fernan-
des, para exercer efetiva-
mente o cargo de Professor
de 3a. entrância, Nível 4, do
Quadro Único, lotado no De-
partamento de Educação Pri-
mária da Secretaria de Esta-
do de Educação.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 2911)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo
com o § 1º do artigo 104 da
Constituição Estadual combi-
nado com o artigo 12, item
II, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953,
Celina Marieta Borges Soa-
res, para exercer efetivamen-
te o cargo de Professor de 3a.
entrância, Nível 4, do Qua-
dro Único, lotado no Depar-
tamento de Educação Primá-
ria, da Secretaria de Estado
de Educação.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 2912)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo
com o § 1º do artigo 104 da
Constituição Estadual combi-
nado com o artigo 12, item
II, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953,
Ceres Maria Maltez Pinheiro,
para exercer efetivamente o
cargo de Professor de 3a. en-
trância, Nível 4, do Quadro
Único, lotado no Departamen-
to de Educação Primária da
Secretaria de Estado de Edu-
cação.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 2913)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo
com o § 1º do artigo 104 da
Constituição Estadual combi-
nado com o artigo 12, item
II, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953,
Creosolina Josefa de Carva-
lho Monteiro, para exercer
efetivamente o cargo de Pro-
fessor de 3a. entrância, Nível
4, do Quadro Único, lotado
no Departamento de Educa-
ção Primária da Secretaria
de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 2914)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo
com o artigo 104, § 1º da
Constituição Estadual, combi-
nado com o artigo 12, item
II, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, Maria das
Graças Gonçalves de Figuei-
redo, para exercer efetiva-
mente o cargo de Professor
de 3a. entrância, Nível 4, do

Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leticia Madalena de Azevedo Gaspar, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3158)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Vicente Câmara Costa, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 3160)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucila Janeth Lourenço Esteves, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3161)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucidalva Galvão Ferreira, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3162)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luzia Alves da Silva, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3163)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lienne da Silva Cerdeira, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
O Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3164)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item

II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leila Maria Sá Holanda, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3165)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucivalva de Fátima Barros Lopes, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3166)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 1020/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11. Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Lourdes Martins, para exercer, como diarista, a função de professor (leiga) referência I, na Escola da Boa Vista no município de Nova Timboteua, percebendo o salário

mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2794)

PORTARIA N. 1051/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Francisca Zilmar Cavalcante, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, no Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de Capitão Poço, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1970

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2778)

PORTARIA N. 1052/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Lúcia da Silva Ferreira para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, no Grupo Escolar de Capitão Poço no município de Capitão Poço percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2779)

PORTARIA N. 1053/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar

n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Cândida de Oliveira Sales, para exercer, como diarista a função de professor (leigo) referência I, no Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de Capitão Poço, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2780)

PORTARIA N. 1054/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda Costa Trindade para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, no Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de Capitão Poço percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2781)

PORTARIA N. 1055/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Rosa Fernandes Oliveira, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, no Grupo Escolar Ma-

galhães Barata no município de Capitão Poço, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2782)

PORTARIA N. 1056/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Francisca Cardoso de Lima, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, no Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de Capitão Poço percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2783)

PORTARIA N. 1057/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Dalva Pereira, para exercer, como diarista, a função de Professor (leigo) referência I, no Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de Capitão Poço percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 1119/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Rosa Gomes Quaresma, para exercer, como diarista, a função de professor (normalista) referência III, no Grupo Escolar Dr. Vicente Maués, no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2847)

PORTARIA N. 1120/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Cecília de Souza Mendes para exercer, como diarista, a função de professor (normalista), referência III, no Grupo Escolar de Almerim, no município de Almerim percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2846)

PORTARIA N. 1121/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Marlene da Costa Souza, para exercer, como diarista, a função de professor (normalista) referência III, no Grupo Escolar Monsenhor Mâncio, no município de Bragança percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 1122/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Nina Maria Lopes Gomes, para exercer, como diarista, a função de professor (normalista), referência III, no Grupo Escolar Padre Luiz Gonzaga no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2849)

PORTARIA N. 1123/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Madalena Ribeiro Galeão (Irmã), para exercer, como diarista, a função de professor (normalista) referência III no Grupo Escolar Levindo Rocha no município de Baião percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2844)

PORTARIA N. 1124/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Nilce Maria Pamplona Corrêa para exercer, como diarista, a função de professor (normalista), referência III no Grupo Escolar Padre Sales no município de Capanema percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 1125/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Rosilda Marinho de Oliveira, para exercer, como diarista, a função de professor (normalista), referência III, no Grupo Escolar Benício Lopes no município de Castanhal, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 1126/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Tânia Maria Heitmann Mares para exercer, como diarista, a função de professor (normalista) referência III, no Grupo Escolar Frei Gil de Vila Nova no município de Conceição do Araguaia percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2852)

PORTARIA N. 1127/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário

do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Valda Maciel, para exercer, como diarista, a função de professor (normalista) referência III, no Grupo Escolar Antonio Cândido Machado, no município de Faro percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2851)

PORTARIA N. 1177/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Jurema Guimarães Camarão, para exercer, como diarista, a função de professor (normalista) referência III, no Grupo Escolar José Malcher, no município de Muaná, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2787)

PORTARIA N. 1240/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato

Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Benta dos Santos Maia, para exercer, como diarista a função de professor (regente) referência II, na Escola de Piquiatuba no município de Colares percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2793)

PORTARIA N. 1241/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11. Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Lourdes Siqueira, para exercer, como diarista, a função de professor (regente) referência II, na Escola Isolada de Guajará, no município de Colares percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2785)

PORTARIA N. 941/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Zeuma Paes Leal para exercer como diarista, a função de

professor (leigo) referência I no G. E. Ferreira Santos no município de Irituia percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de fevereiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2475)

PORTARIA N. 1242/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Marlene Miranda Gama, para exercer, como diarista, a função de professor (regente) referência II, no Grupo Escolar José Malcher no município de Colares percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de fevereiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2786)

PORTARIA N. 1252/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Iolanda Maria Cardoso Rodrigues para exercer, como diarista, a função de professor (regente) referência II, no Grupo Escolar Julião Bertoldo de Castro, no município de Bagre percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, a partir

de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2824)

PORTARIA N. 1508/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11. Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Emília da Conceição Barros, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar de Tomé Açu no município de Tomé Açu percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3489)

PORTARIA N. 1702/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11. Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria do Socorro Machado Bezerra, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, na Escola Reunida de Maracanã no município de Faro percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3490)

PORTARIA N. 1703/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11. Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Neusa Bentes Diogo, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I no Grupo Escolar Antonio Cândido Machado — Terra Santa no município de Faro percebendo o salário mensal NCr\$ 94,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3491)

PORTARIA N. 1704/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Nely Costa e Silva, para exercer, como diarista a função de professor (leigo), referência I no Grupo Escolar Flora Teixeira, no município de Faro percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3492)

PORTARIA N. 1705/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11. Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Francisca Dyélia Fernandes Ribeiro, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, na Escola em Regime de Cooperação S. Sebastião em Terra Santa no município de Faro percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3493)

PORTARIA N. 1706/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11. Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria da Conceição Justo Vidal, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, no Grupo Escolar Flora Teixeira no município de Faro percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação, 2 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3494)

PORTARIA N. 1707/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11. Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Elis Andrade Picanço, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, na Escola em Regime de Cooperação São Sebastião em Terra Santa no município de Faro percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3495)

PORTARIA N. 1708/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11. Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria do Socorro Malheiros, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, no Grupo Escolar Antonio Cândido Machado, no município de Faro percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3496)

PORTARIA N. 1709/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11. Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Francisca de Oliveira Souza, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, no Grupo Escolar Antonio Cândido Machado, (Terra Santa) no município de Faro percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3497)

PORTARIA N. 1710/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11. Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Abigail Guerreiro Dantona, para exercer, como diarista, a função de professor leigo referência I, no Grupo Escolar Antonio C. Machado Terra Santa no município de Faro percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3498)

PORTARIA N. 1711/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11. Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Walmira Maciel, para exercer, como diarista a função de professor (leigo) referência I, no Grupo Escolar Antônio Cândido Machado (Terra Santa) no município de Faro percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3499)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 13 — DE 12 DE FEVEREIRO DE 1970

EMENTA: — Autoriza a Secretaria de Estado de Educação a conceder Certificado de Isenção do salário—educação à Empresa Perfumarias Phebo S/A.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica a Secretaria de Estado de Educação autorizada a conceder Certificado de Isenção, do salário—educação, à Empresa Perfumarias Phebo S/A. — referente ao ano letivo de 1969.

Art. 2º — Cabe ao Departamento de Ensino Primário expedir o certificado referido no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 12 de fevereiro de 1970.

Octávio Cascaes

— Presidente do Conselho —
(G. — Reg. n. 2359)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA**

PORTARIA N. 169/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Processo n. D. 01679/70, oriundo da Faculdade de Medicina,

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 10. da Resolução n. 5, de doze (12) de janeiro de 1968, do Egrégio Conselho de Curadores, Ból-sa de estudo tipo C, no valor de seiscentos cruzeiros novos (NCR\$ 600,00), mensais, a José Roberto Souza Cavaleiro de Macêdo, para no Departamento de Medicina Legal da Faculdade de Medicina, realizar estágio prático de Pós-graduação no período de primeiro (10.) de março a trinta e hum (31) de dezembro de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 18 de fevereiro de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da

Costa Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 671—Dia—17.3.70)

PORTARIA N. 170/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Processo n. 01679/70, oriundo da Faculdade de Medicina,

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 10. da Resolução n. 5, de doze (12) de janeiro de 1968, do Egrégio Conselho de Curadores, Ból-sa de estudo tipo C, no valor de seiscentos cruzeiros novos (NCR\$ 600,00) mensais, a José Acúrcio Souza Cavaleiro de Macêdo, para no Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina, realizar estágio prático de Pós-graduação no período de primeiro (10.) de março a trinta e hum (31) de dezembro de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 18 de fevereiro de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da

Costa Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 671—Dia—17.3.70)

PORTARIA N. 171/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos dos Processos ns. 03580, 08224 e 08738/69, oriundo da Faculdade de Medicina,

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 10. da Resolução n. 5, de doze (12) de janeiro de 1968, do Egrégio Conselho de Curadores, Ból-sa de estudo tipo C, no valor de seiscentos cruzeiros novos (NCR\$ 600,00) mensais, a Neuza Teixeira da Silva, para no Departamento de Medicina Interna — Serviço de Hemodinâmica da Faculdade de Medicina realizar estágio prático de Pós-graduação no período de primeiro (10.) de fevereiro a trinta e hum (31) de dezembro de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 18 de fevereiro de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da

Costa Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 671—Dia—17.3.70)

PORTARIA N. 172/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Processo n. 11612/69, oriundo da Faculdade de Medicina,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 10., item I, da Resolução n. 5, de doze (12) de janeiro de 1968, do Egrégio Conselho de Curadores, Ból-sa de estudo, tipo A, alíneas "b" e "c" à Professora Assistente nível 20, Margari-da Maria Boneff Pina, para, na Pontifícia Universidade Católica

da Guanabara, realizar curso de Pós-graduação no período de primeiro (10.) de janeiro a trinta e hum (31) de dezembro de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 19 de fevereiro de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da

Costa Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 671—Dia—17.3.70)

PORTARIA N. 173/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Processo n. 67275/69, oriundo da Faculdade de Direito,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 116, da Lei n. 1711 de..... 28.10.52, licença especial a Ne-lia Guimarães Ribeiro da Silva, Oficial de Administração, nível 12-A, lotada na Faculdade de Direito desta Universidade, no período de primeiro (10.) de abril a trinta (30) de setembro de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 19 de fevereiro de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da

Costa Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 671—Dia—17.3.70)

PORTARIA N. 174/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Processo n. 09492/69, oriundo da Coordenação Estadual do Projeto Rondon,

RESOLVE:

Designar o Professor Assistente Contratado, João Arroyo, representante da Universidade Federal do Pará, junto à Coordenação Estadual do "Projeto Rondon", a partir de dezoito (18) de fevereiro do corrente ano.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 19 de fevereiro de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da

Costa Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 671—Dia—17.3.70)

PORTARIA N. 175/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Processo n. 01598/70, oriundo da Fundação Getúlio Vargas,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Fundação Getúlio Vargas (FGV), a partir de primeiro (10.) de fevereiro do corrente ano, pelo prazo de hum (1) ano, sem ônus para aquela Instituição, o Bolsista José Maria Rodrigues Noronha, do Programa Nacional de Aperfeiçoamento de Professores de Administração (PRO-NAPA) da referida Fundação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 19 de fevereiro de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da

Costa Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 671—Dia—17.3.70)

PORTARIA N. 176/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Processo n. 01666/70, oriundo do Centro de Estudos da Língua Francêsa,

RESOLVE:

Designar uma Comissão composta dos servidores Arthur Frederico Guilherme Kemp, Diretor da Divisão do Material, Pery Brasil de Carvalho, Sérgio Figueiredo de Lima, Técnicos em Eletrônica, para, sob a presidência do primeiro verificarem:

- a) levantamento rigoroso da situação em que se encontram os vários aparelhos do Centro de Estudos de Língua Francêsa,
 - b) levantamento dos sobresalientes existentes e atualização das fichas de estoques,
 - c) sugestões para normalizar a situação.
- Emitindo parecer conclusivo, no prazo máximo de quinze (15) dias.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 19 de fevereiro de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da

Costa Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 671—Dia—17.3.70)

PORTARIA N. 177/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Processo n. 61432/70,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Resolução n. 28, de 13.6.69, do Egrégio Conselho de Curadores, Ból-sa de estudo, no valor de cem cruzeiros novos (NCR\$ 100,00) a Augusta Ruth Campos, para exercer atividades

na Faculdade de Medicina no período de primeiro (10.) de março a trinta e hum (31) de dezembro de 1970, com horário e natureza a serem estabelecidos pela referida Unidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 19 de fevereiro de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 671—Dia—17.3.70)

PORTARIA N. 178/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Processo n. 01615/70, oriundo do Centro de Educação,

Considerando que as disciplinas de Ciências Sociais e de História serão ministradas no Conjunto Universitário Pioneiro,

R E S O L V E:

- a) subordinar, para efeito didático-científico, os Cursos de Ciências Sociais e de História à Coordenadoria do Núcleo de Letras sob a orientação do Departamento de Educação e Ensino;
- b) subordinar, para os demais fins, à Coordenadoria Administrativa do Conjunto Universitário Pioneiro;
- c) atribuir o probessamento da matrícula, já iniciada, dos alunos dos Cursos de História e Ciências Sociais, ao Centro de Educação, o qual deverá encaminhar, até 28 do corrente mês, à Coordenadoria Administrativa do Conjunto Universitário Pioneiro, a documentação dos alunos, livros e demais documentos escolares;
- d) lotar no Núcleo de Letras o pessoal docente dos Cursos de Ciências Sociais e História.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 20 de fevereiro de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 671—Dia—17.3.70)

PORTARIA N. 185/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Processo n. 01817/70, oriundo do MEC — Diretoria do Ensino Superior,

R E S O L V E:

Colocar, em prorrogação, à disposição da Diretoria do Ensino Superior, a partir de pri-

meiro (10.) de janeiro a trinta e hum (31) de dezembro de 1970, a funcionária Marinália de Melo Vinagre, Oficial de Administração, nível 12, lotada na Faculdade de Odontologia desta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 23 de fevereiro de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 671—Dia—17.3.70)

PORTARIA N. 187/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artigo 24 do Decreto n. 60.091, de 18.1.67, e tendo em vista despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, exarado no Processo MEC-SG-001/69 -- (COTIDE — 398/69 e n. 6654 do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral) que aprovou a tabela de Tempo Integral desta Universidade,

R E S O L V E:

Determinar a aplicação de Tempo Integral e dedicação exclusiva previsto nos artigos 11 e 12 da Lei 4.345, de 26.6.64 e no art. 70 da Lei 4.863, de 29.11.65 e na conformidade do disposto no Regulamento constante do Decreto 60.091, de 18.1.67, a **Lerisia Septímio de Carvalho**, Diretora da Divisão do Pessoal, símbolo 6-C, com gratificação mensal de NCr\$ 667,00 e **Almenacés Leite de Oliveira**, Secretário, 2F, com a gratificação mensal de NCr\$ 599,04, bem como de **Serviços Extraordinários em Regime de Programação Especial** a **Benedito Araújo Costa**, Auxiliar na Administração, com a gratificação mensal de NCr\$ 180,00, **Ana Maria da Costa Carneiro**, Oficial de Administração nível 12A, gratificação de NCr\$ 154,80, **Godofredo D'Ávila Martins**, Almoxarife nível 14A, com a gratificação de NCr\$ 180,00, **Maria Wanilda de Oliveira Miranda**, Luiz Guilherme Nunes Santiago, Maria da Conceição Sales Lopes de Almeida e **Raimunda Alvêz Bandeira**, com a gratificação de NCr\$ 131,40, **Márjorie Menezes Siqueira**, Oficial de Administração nível 12A, com a gratificação de NCr\$ 154,80 e **José Nogueira Ribeiro**, Escriturário contratado, com a gratificação de NCr\$ 109,08.

1 — Nos termos do art. 20. do

Decreto 60.091, ao funcionário sujeito ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva é proibido exercer, cumulativamente outro cargo, função ou atividades particulares de caráter empregatício profissional ou público de qualquer natureza, não se compreendendo, nessa proibição:

I — o exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo em regime de tempo integral;

II — as atividades que, sem caráter de emprego, se destinem a difusão de idéias e conhecimentos, excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

III — a prestação eventual de assistência não remunerada a outros órgãos do serviço público, visando a aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitada através da repartição a que pertencer o funcionário;

IV — a participação eventual, sem caráter empregatício em atividades didáticas de seminários, conferências e outras semelhantes, bem como a ministração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior.

3 — A infringência das normas estabelecidas para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva acarretará a responsabilidade administrativa, criminal e civil do funcionário e da autoridade a que esteja imediatamente subordinado, de acordo com o art. 29 do citado Decreto. Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 24 de fevereiro de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 671—Dia—17.3.70)

PORTARIA N. 188/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Processo n. 01908/70,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com a Resolução n. 28, de 13.6.69, do Egrégio Conselho de Curadores, Bólsa de estudo, no valor de cem cruzeiros novos (NCr\$ 100,00) a **Raimundo Eunápio Filo-Creão Garcia**, para exer-

cer as atividades na Faculdade de Medicina, no período de primeiro (10.) de março a trinta e hum (31) de dezembro de 1970, com horário e natureza a serem estabelecidos pela referida Unidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 24 de fevereiro de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 671—Dia—17.3.70)

PORTARIA N. 190/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder 10 (dez) dias de licença, a **Ernani Guilherme Fernandes Motta**, Professor Assistente, nível 20, lotado na Faculdade de Medicina desta Universidade, de acordo com o art. 110 da Lei n. 1.711, de 28.10.52 de 20 (vinte) de fevereiro a 10. (primeiro) de março de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 27 de fevereiro de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 671—Dia—17.3.70)

PORTARIA N. 191/70

O Diretor do Departamento de Administração, tendo em vista a Delegação de competência constante de Portaria n. 535/69, nos termos do processo n. 001582/70, oriundo desta Reitoria,

R E S O L V E:

Conceder dez (10) dias de licença para tratamento de saúde a **Maria Elizabeth Cascaes Dourado**, Escriturária, nível 10B, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará, de acordo com o art. 88 item I, da Lei 1.711, de 28.10.52, durante o período de doze (12) a vinte e hum (21) de fevereiro de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 27 de fevereiro de 1970.

Armênio Borges Barbosa

Delegação de Competência

(Port. n. 535/69)

(Ext. Reg. n. 671—Dia—17.3.70)

PORTARIA N. 192/70

O Diretor do Departamento de Administração, tendo em vista a Delegação de competência constante de Portaria n. 535/69, nos termos do processo n.

001607/70, oriundo da Administração Central do Conjunto Universitário Pioneiro,

RESOLVE:

Conceder noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a Euclides Pereira Santiago, Servente, nível 5, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, lotado na Administração Central do Conjunto Universitário Pioneiro de acordo com o art. 104 da Lei 1.711, de 28.10.52, durante o período de quinze (15) de fevereiro a quinze (15) de maio de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 27 de fevereiro de 1970.

Armênio Borges Barbosa
Delegação de Competência

(Port. n. 535/69)

(Ext. Reg. n. 671—Dia—17.3.70)

PORTARIA N. 193/70

O Diretor do Departamento de Administração, tendo em vista a Delegação de competência constante da Portaria n. 535/69, nos termos do processo n. 01785/70, oriundo da Imprensa Universitária,

RESOLVE:

Conceder quinze (15) dias de licença, em prorrogação, a José Hermenegildo Pereira, Impressor, nível 9, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, lotado na Imprensa Universitária, de acordo com o art. 88 item II, da Lei 1.711, de 28.10.52, durante o período de vinte e um (21) de fevereiro a sete (7) de março de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 27 de fevereiro de 1970.

Armênio Borges Barbosa
Delegação de Competência

(Port. n. 535/69)

(Ext. Reg. n. 671—Dia—17.3.70)

PORTARIA N. 194/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar Alfredo Luiz Cordeiro Neto, Desenhista Contratado, lotado nesta Reitoria, da função de Assistente, de que trata a tabela analítica publicada no "Diário Oficial da União" de 10. de dezembro de 1969, designado pela portaria n. 962/69 de 4.2.69, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 11 de dezembro de 1969.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 02 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

(Ext. Reg. n. 671—Dia—17.3.70)

PORTARIA N. 195/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar Alfredo Luiz Cordeiro Neto, Desenhista Contratado, lotado nesta Reitoria, para exercer a função de Oficial de Gabinete, de que trata a tabela analítica publicada no "Diário Oficial da União" de 10. de dezembro de 1969, percebendo mensalmente a quantia de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), a título de gratificação de representação de Gabinete.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 02 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

(Ext. Reg. n. 671—Dia—17.3.70)

PORTARIA N. 196/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar Antônio Sérgio Lopes Chaves para exercer a função de Assistente, de que trata a tabela analítica publicada no "Diário Oficial da União" de 10. de dezembro de 1969, percebendo mensalmente a quantia de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), a título de gratificação de representação de Gabinete.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 02 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

(Ext. Reg. n. 671—Dia—17.3.70)

PORTARIA N. 197/70

O Diretor do Departamento de Administração, tendo em vista a Delegação de competência constante da Portaria n. 535/69, nos termos do processo n. 001953/70, oriundo da Escola de Engenharia,

RESOLVE:

Conceder quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a Ademar da Conceição Barata, Servente nível 5, lotado na

Escola de Engenharia desta Universidade, de acordo com o art. 88, item II da Lei 1711/52, no período de 19 (dezenove) de fevereiro a 5 (cinco) de março de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 3 de março de 1970.

Armênio Borges Barbosa
Diretor

(Ext. Reg. n. 671—Dia—17.3.70)

PORTARIA N. 198/70

O Diretor do Departamento de Administração, tendo em vista a Delegação de competência constante da Portaria n. 535/69, nos termos do processo n. 002088/70, oriundo da Escola de Engenharia,

RESOLVE:

Conceder sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, a Joana Maria Lobato de Oliveira, Oficial de Administração nível 12A, lotada na Escola de Engenharia desta Universidade, de acordo com o art. 88 item II da Lei 1711/52, no período de vinte e cinco (25) de fevereiro a cinco (25) de abril de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 3 de março de 1970.

Armênio Borges Barbosa
Diretor

(Ext. Reg. n. 671—Dia—17.3.70)

PORTARIA N. 199/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Constituir Comissão integrada pelos Professores Edgard Olyntho Contente, Ápio Paes Campos Costa e Lúcia Septímio de Carvalho, Diretora da Divisão do Pessoal, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Banca Examinadora do Concurso para provimento do cargo de Escrevente-Datilógrafo, Código —AF—204—7, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, Decreto n. 64.187, de 11 de março de 1969.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 27 de fevereiro de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

(Ext. Reg. n. 671—Dia—17.3.70)

PORTARIA N. 200/70

O Diretor do Departamento de Administração, tendo em vista a Delegação de competência constante da Portaria n. 535/69, nos termos do processo n. 01809, oriundo da Faculdade de Medicina,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a José Mariano Cavaleiro de Macêdo, Professor Adjunto nível 22, lotado na Faculdade de Medicina desta Universidade, de acordo com o art. 88, item I, da Lei 1711/52, no período de 19 (dezenove) de fevereiro a 19 (dezenove) de maio de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 3 de março de 1970.

Armênio Borges Barbosa
Diretor

(Ext. Reg. n. 671—Dia—17.3.70)

PORTARIA N. 201/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Resolução n. 28, de 13.6.69, do Egrégio Conselho de Curadores, Bolsa de estudo, no valor de cem cruzeiros novos (NCr\$ 100,00) a José Ribamar Bastana Araújo, para exercer as atividades na Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais, no período de primeiro (10.) de março a trinta e um (31) de dezembro de 1970, com horário e natureza a serem estabelecidos pela referida Unidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 2 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

(Ext. Reg. n. 671—Dia—17.3.70)

Departamento de Educação e Ensino

Relação dos candidatos classificados no Concurso para Professor Primário, realizado pela Universidade Federal do Pará, de acordo com a Portaria n. 118/70, do Magnífico Reitor, publicada no Diário Oficial do Estado em 6/02/70.

Classificação

Nomes

- 1º Marília Paulain Ferreira
- 2º Maria da Conceição Mag-

- no Bentes
- 3º Benedita de Jesus Costa de Macedo Norat
- 4º Terezinha de Jesus Pinto de Andrade
- 5º Gersy Queiroz Ayres Lima
- 6º Rita de Carvalho Nery
- 7º Ana Silvia Caraciolo Rocha
- 8º Ana Lúcia Lôbo Gavinho
- 9º Maria Nilza Brasil da Silva
- 10º Regina Nazaré Fernandes da Silva
- 11º Lucimira Brito Ladislau
- 12º Terezinha Clélia Elles da Silva Castro
- 13º Gelsomina Emmi
- 14º Leonor de Oliveira Dias Machado
- 15º Ana de Fátima da Conceição Moutinho
- 16º Anna Maria Palheta Nunes
- 17º Terezinha de Jesus Campbell Gomes
- 18º Eduarda Maria Duarte Rodrigues
- 19º Vera Lucia Wanderley Moreira
- 20º Berenice Corôa de Carvalho
- 21º Maria da Consolação Palheta Nunes
- 22º Divair Pamplona Beltrão Monteiro
- 23º Idamir Duarte Barbosa
- 24º Luzia Lima Loureiro do Amaral
- 25º Sandra de Nazaré Santiago Moraes
- 26º Maria de Nazaré Silva
- 27º Maria Eutália de Azevedo Corrêa
- 28º Sarah Roffé da Silva
- 29º Adna Neirão Reymão
- 30º Ana Lucia Bentês Dias
- 31º Claudete Coêlho de Lima
- 32º Ely Nunes de Azevedo Andrade
- 33º Thomásia Guimarães da Costa
- 34º Maria Helena da Conceição Melo
- 35º Wanda Dourado Tôrres
- 36º Maria Lúcia Leal da Gama Malcher
- 37º Mario Miranda da Silva
- 38º Antonia Zuleide Brasil dos Santos
- 39º Terezinha Carvalho Leite
- 40º Luciléa de Carvalho Carreira
- 41º Maria de Jesus Paulain Ferreira
- 42º Maria Célia Marques da Silva
- 43º Maria do Carmo Amaral Brito
- 44º Ana Maria da Costa Botelho
- 45º Alaysses de Fátima Conceição Tavares
- 46º Maria Helena Guedes do Nascimento
- 47º Ilanize Guedes de Soyza Franco
- 48º Francisca das Dores Almeida
- 49º Selma Conceição Dias Rodrigues
- 50º Silene de Nazareth Siqueira
- 51º Lindomar Teodora Alves da Silva
- 52º Aldalice Moura da Cruz
- 53º Manoel Furtado Fontel
- 54º Ana Maria Dias Cavaleiro de Macedo
- 55º Gervana Amaro Santino
- 56º Maria Santos da Cruz
- 57º Marlène Cruz Sodré de Oliveira
- 58º Maria Cecília Hermes Rodrigues
- 59º Oscarina Gerhardt da Costa
- 60º Sonia Gonçalves Ferreira
- 61º Ana Lúcia Ferreira Leitão
- 62º Fernanda Nazaré Paes Barreto
- 63º Edna Gilet Brazil
- 64º Ana da Silva Moreira
- 65º Ione Selma da Costa Amoedo
- 66º Célia Pinheiro de Vilar
- 67º Matilde de Fátima dos Santos Gomes
- 68º Maria Lucia Dantas de Carvalho
- 69º Maria Izabel do Carmo Caldas
- 70º Antonieta Maria Queiroz da Silva
- 71º Jeannine Serrano Albert
- 72º Ana Maria Monteiro
- 73º Maria Delma Rodrigues de Souza
- 74º Penha Lucia Otaviana da Costa
- 75º Raimunda Rodrigues da Silva
- 76º Elza Maria Silva Ribeiro
- Belém, 10 de março de 1970
- Profa. Maria Annunciada Chaves
- Diretora**
- (Ext. — Reg. n. 693 — Dia.: 17/3/70).
- Comissão do Concurso de Escrevente-Datilógrafo EDITAL**
- Convocamos os candidatos inscritos no Concurso de Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204-7, do Quadro Único de Pessoal da

Universidade Federal do Pará, a comparecerem ao Conjunto Universitário Pioneiro, no bairro do Guamá, onde serão realizadas as provas do referido Concurso, no seguinte horário:

Português e Matemática:
Dia 24 de março de 1970, às 19,00 horas.

Datilografia:
Dia 02 de abril de 1970, às 19,00 horas.

Informamos, outrossim, que os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas com trinta (30) minutos de antecedência, munidos dos respectivos Cartões de Inscrição e caneta esferográfica de carga azul.

Belém, 06 de março de 1970.
Edgard Olyntho Contente
Presidente

(Ext. — Reg. n. 690 — Dia: 17/3/70)

ANÚNCIOS

NATIVA AGRO-PECUÁRIA S/A.
C.G.C.M.F. N. 04.960.738

Assembléia Geral Ordinária
Ficam convocados os Senhores acionistas de "Nativa Agro-Pecuária S. A." para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 do corrente mês, às 17 horas, em sua sede social localizada na Travessa Campos, Sales n. 63, sala 604, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- a) eleição da Diretoria para o período de 22.3.1970 a 21.3.1972;
- b) outros assuntos de interesse social.

Belém, 2 de março de 1970

a) Moacir Dias Pereira
Diretor

2o. Tabelião de Notas
Luiz Margarido de Macedo Meixner
Serventuário

Largo do Arouche, 161—Sobreloja

Reconheço a firma retro de Moacir Dias Pereira.

S. Paulo, 6 de março de 1970.
Em test. JVC da verdade.

a) João Vila do Conde
Escrevente Autorizado
Selo Estadual por verba.
(Ext. Reg. n. 757 — Dias — 17, 19 e 20.3.70)

NATIVA AGRO-PECUÁRIA S/A.
C.G.C.M.F. N. 04.960.738

Assembléia Geral Extraordinária
Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de "Nativa Agro-Pecuária S. A.", a se reunirem em "Assembléia Geral Extraordinária", no dia 25 do corrente mês, às 13 horas, em sua sede social localizada na Travessa Campos Sales n. 63, sala 604, na cidade de Belém,

Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- a) alteração dos Estatutos Sociais no tocante à aplicação dos lucros da empresa e mandato da Diretoria.

Belém, 2 de março de 1970

a) Moacir Dias Pereira
Diretor

2o. Tabelião de Notas
Luiz Margarido de Macedo Meixner
Serventuário

Largo do Arouche, 161—Sobreloja

Reconheço a firma retro de Moacir Dias Pereira.

S. Paulo, 6 de março de 1970.
Em test. JVC da verdade

a) João Vila do Conde
Escrevente Autorizado
Selo Estadual por verba.
(Ext. Reg. n. 756 — Dias — 17, 19 e 20.3.70)

COMPANHIA DE TECIDOS DA AMAZÔNIA, S.A.

— C O T A S A —

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 30 de março de 1970 às 8 horas em nossa sede social à rua Gaspar Viana, 354.

Belém, 12 de Março de 1970.

(a) Antonio Elias Assad Asbeg
Presidente

(Ext. Reg. n. 731 — Dias — 17, 19 e 20.3.1970)

S/A. — BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Belém — Pará
Relatório da Diretoria

Prezados Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, apresentamos a vossa apreciação, o Balanço Geral, procedido em 31 de dezembro de 1969, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal.

Do saldo de NCr\$ 103.181,61 (Cento e Três Mil, Cento e Oitenta e Hum Cruzeiros Novos e Sessenta e Hum Centavos), apresentado no Balanço do corrente exercício, depois de deduzidos: Manutenção do Capital de Giro Próprio, NCr\$ 24.137,89 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Trinta e Sete Cruzeiros Novos e Oitenta e Nove Centavos); Fundo para Aumento de Capital — Lei 5174/66, NCr\$ 14.341,52 (Quatorze Mil, Trezentos e Quarenta e Hum Cruzeiros Novos e Cinquenta e Dois Centavos); Fundo para Investimentos — Lei 157/67 — NCr\$ 2.868,30 (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Cruzeiros Novos e Trinta Centavos), sobra um saldo líquido de NCr\$ 61.833,90 (Sessenta e Hum Mil, Oitocentos e Trinta e Três Cruzeiros Novos e Noventa Centavos) que propomos seja incorporado ao Fundo para Aumento de Capital, para posterior aproveitamento em aumento do Capital social da Empresa.

Ficamos a vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que nos quiserem solicitar.

aa) **Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho**

Diretor

João Araújo Nabuco

Diretor

BALANÇO GERAL, realizado em 31 de dezembro de 1969

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Imóveis	118.606,66	
Maquinárias e Ferramentas	75.617,50	
Móveis e Utensílios	11.921,35	
Veículos	27.130,95	
Correção Monetária	382.393,55	
Instalações	4.441,32	620.111,33

DISPONÍVEL

Caixa	869,35	
Bancos	169.408,82	170.278,17

REALIZÁVEL

Curto Prazo		
Fibras — C/ Esto-		
que	59.500,00	
Sementes de Malva	457,60	
Duplicatas à Rece-		
ber	1.042.070,00	
Promissórias a re-		
ceber	83.597,66	
Fita de Aço	3.801,60	
Gastos Recuperá-		
veis	5.476,67	
Depósitos para In-		
vestimentos	9.155,00	
Adiantamentos p/		
compra de Fibras	3.729,75	
Despesas Antecipa-		
das	1.245,37	1.209.033,65

LONGO PRAZO

Obrigações do Te-		
souro Nacional	14.182,69	
Empréstimo Com-		
pulsório	517,10	

Centrais Elétricas		
do Pará, S. A. . .	10.722,57	
Depósitos em Cau-		
ção	7,03	
Obrigações da Ele-		
trobrás	30,00	
Ações Diversas . .	19.931,00	
Investimentos . .	3.163,30	48.553,69
		1.257.587,34

COMPENSAÇÃO

Ações Cauconadas	40,00	
Seguros Contrata-	395.000,00	
dos	395.000,00	
Bancos — C/Co-		
brança	427.620,00	822.660,00
		NCr\$ 2.870.636,84

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL

Capital	940.000,00	
Fundo de Reserva		
Legal	28.907,96	
Fundo de Depreciação	51.475,60	
Fundo de Depreciação s/ Corre-		
ção	50.943,46	
Fundo de Provisão	33.770,02	
Manutenção do Capital de Giro		
Próprio	24.137,89	
Fundo para Aumento de Capital		
Lei 5174/66	14.341,52	
Fundo para Investimentos —		
Lei 157/67	2.868,30	
Fundo para Aumento de Capital	65.253,75	
Provisão para Imposto de Renda	11.473,22	1.223.171,72

EXIGÍVEL

Duplicatas a Pagar	199.229,10	
Contas a Pagar	4.615,12	
F.G.T.S. a Receber	378,65	
Títulos Descontados	614.450,00	
Contas Correntes	4.441,00	
Contribuições do INPS a Reco-		
lher	1.691,25	824.805,12

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	40,00	
Contratos de Seguros	395.000,00	
Títulos em Cobrança	427.620,00	822.660,00
		NCr\$ 2.870.636,84

Belém, 31 de dezembro de 1969.

(a.a.) **Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — Diretor**

João Araújo Nabuco — Diretor

Joana Souza da Silva

Téc. em Contabilidade

Reg. CRC—Pa—1676

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

D É B I T O

Despesas Gerais	95.741,11
Previdência Social	21.290,86
Juros e Descontos	103.900,13
Despesas Bancárias	95.707,51
Contribuição Sindical	481,00

Décimo Terceiro Salário	10.060,24
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	7.349,80
Comissões	41.918,92
Avárias e Faltas	4.892,81
Previdência Social Rural	19.569,80
Imposto de Renda	682,00
Fundo de Depreciação	14.472,03
Fundo de Depreciação s/ Correção	20.728,18
Móveis e Utensílios	315,21
Imóveis	2.386,69
Fundo de Provisão	33.779,02
Fundo de Reserva Legal	6.034,46
Manutenção do Capital de Giro Próprio	24.137,80
Fundo para Aumento de Capital — Lei 5174/66	14.341,52
Fundo para Investimentos — Lei 157/67	2.868,30
Provisão para Imposto de Renda	11.473,22
Fundo para Aumento de Capital	61.833,90
	NCr\$ 593.955,60

Provisão para Imposto de Renda — Reversão de 1968	1.189,07
	NCr\$ 593.955,60

Belém, 31 de dezembro de 1969
(a.a.) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — Diretor
João Araújo Nabuco — Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal da S/A — BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, tendo examinado os livros e documentos, o Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas, da Sociedade, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969, em tudo verificamos completa exatidão e somos de parecer que os mesmos, representam a situação real da Sociedade, e concordamos também com a proposta da Diretoria, no sentido de ser levada a importância de NCr\$ 61.833,90 (Sessenta e um mil oitocentos e trinta e três cruzeiros novos e noventa centavos), à conta de Fundo para Aumento de Capital, para posterior aproveitamento em aumento do capital social da Empresa. Assim sendo, recomendamos a sua aprovação pela Assembléia Geral.

Belém, 15 de janeiro de 1970.

(a.a.) Michel Homci Haber

Antonio da Silva Carrelhas Junior
José Maria Miranda Pinheiro

(Ext. Reg. n. 673 — Dia: 17.03.70)

CRÉDITO

Venda de Fibras	505.247,68
Prensas	44.344,45
Dividendos	3.794,40
Veículos	1.077,44
Maquinárias e Ferramentas	2.575,90
Fundo de Provisão — Reversão de 1968	35.726,65

ERRATA

Na publicação de Pecuária Santa Lúcia S.A. (Boletim de Subscrição), inserida no "D.O." Nº 21.740, de 10/03/70, saiu com incorreção.

Onde se lê:

Nº de Ordem	Nome Completo do Investidor	Enderêço Completo	Exercício 1969	Total NCr\$	Nº de Ações
14	ANNÉLIO JANONI	Rua Carlos Gomes s/n. — Cordeirópolis — SP.	246,00	246,00	346
Leia-se o correto:					
Nº de Ordem	Nome Completo do Investidor	Enderêço Completo	Exercício 1969	Total NCr\$	Nº de Ações
14	ANNÉLIO JANONI	Rua Carlos Gomes s/n. — Cordeirópolis — SP.	246,00	246,00	246

Conservando-se na íntegra o restante.

(Ext. — Reg. n. 609. — Dia 17.3.70).

PECUARIA SANTA LÚCIA S. A.

Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da PECUARIA SANTA LÚCIA S. A., para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1970, às 10:00 horas, na sede da sociedade, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- exame do relatório da diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1969 e parecer do Conselho Fiscal;
- exame do Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e demais documentos relativos;
- eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorários, e
- outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se, desde já, à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de

1940, relativos ao exercício findo.

Barreira do Campo, 03 de março de 1970

Vicente Sampaio Góes Neto
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 647 — Dias 12, 14 e 17.3.1970)

IMAÇO S. A. IND. COM. REP. MÓVEIS DE AÇO

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos senhores acionistas da Imaço S. A. — Ind. Com. Rep. Móveis de Aço, que

se encontram à sua disposição na sede social da empresa, à Avenida Governador José Malcher número 848, nesta cidade, os documentos e livros de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969.

Belém, 06 de março de 1970.

(a) Manoel Maximino de Macedo Martins

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 687 — Dias 14, 17 e 19.3.70)

S.A. — BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Nos termos da legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 25 de março de 1970, às quinze horas, em sua sede à travessa Dom Romualdo Coelho, 752, para deliberar sobre:

- 1) — Apreciação e votação das contas do exercício;
- 2) — Eleição e remuneração da Diretoria;
- 3) — Eleição e remuneração do Conselho Fiscal;
- 4) — O que ocorrer.

Belém, 10 de março de 1970.

(a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho

Diretor

(Ext. Reg. n. 676 — Dias — 14, 17 e

19.3.1970).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Antonio Fernando Melo Corrêa da Rocha, Odacyl Souza Catete Eduardo Lamsance de Carvalho, Antonio Maria da Silva Serra e Iracilda Câmara Corrêa, todos brasileiros, residente e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 9 de março de 1970.

as) João Francisco de Lima Filho

1º Secretário

(T. n. 15.876 Reg. n. 672 Dias 13, 14, 17, 19 e 20.3.70)

AGRO — PECUARIA RIO CAJARI S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

— Edital de Convocação —
Ficam convocados os Se-

nhores Acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Agro-Pecuária Rio Cajari S.A. para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 21 de março corrente, às 10 horas, na sede provisória da empresa, à Rua Manoel Barata, n. 209, nesta capital, a fim de tratar da seguinte Ordem do dia:

Modificação dos Estatutos Sociais, para alteração da denominação e aumento de capital;

b) Incorporação de bens de interesse para a sociedade;

c) O que ocorrer.

Belém, 12 de março de 1970.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 725 — Dias 13, 14 e 17.3.1970)

FAZENDA NOVA KENIA S.A.

C.G.C. N. 04.963 534

Assembléia Geral Extraordinária

Convocamos os senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de março de 1970, às 10 (dez) horas, na sede social à Travessa Dom Romualdo Coelho, n. 752, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

a) Aumento de capital;

b) transformação do capital social em capital autorizado;

c) alteração estatutária;

d) renúncia de diretor;

e) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 2 de março de 1970.

Reynaldo Emygdio de Barros

Diretor Presidente

Registro Civil de Indianapolis São Paulo

Reconheço por semelhança a firma de Reynaldo Emygdio de Barros do que dou fé. São Paulo, 03 de março de 1970.

Em test da verdade.

a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 663 — Dias 13, 14 e 17.3.1970)

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S.A. (FACEPA)

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 20 de março de 1970, às 8:00 horas, na sede Social, à Boulevard Dr. Freitas, 536 (Sacramenta), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1) Apreciação de Contas da Diretoria

2) Apreciação e Parecer do Conselho Fiscal

3) Balanço Geral e Lucros e Perdas

4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para 1970

5) Honorários de Diretores e Conselho Fiscal

6) O que ocorrer.

Belém, 06 de março de 1970.

aa) Antonio Georges Farah

Diretor

Mário Meirelles

Diretor

(Ext. Reg. n. 658 — Dias 13, 14 e 17.3.1970)

(CAPRI) — COMPANHIA AGRO PECUARIA DO RIO INAJÁ

Assembléia Geral Ordinária Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da (CAPRI) — COMPANHIA AGRO PECUARIA DO RIO INAJÁ, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1970, às 10 horas, na sede da sociedade, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) exame do relatório da diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1969 e parecer do Conselho Fiscal;

b) exame do Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e demais documentos relativos;

c) eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorários, e

d) outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se desde já, à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo.

Barreira do Campo, 08 de março de 1970.

(a) Vicente Sampaio Góes Neto

Diretor Executivo

(Ext. Reg. n. 643 — Dias 12, 14 e 17.3.1970)

d) outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se desde já, à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo.

Barreira do Campo, 08 de março de 1970.

(a) Vicente Sampaio Góes Neto

Diretor Executivo

(Ext. Reg. n. 643 — Dias 12, 14 e 17.3.1970)

AGRO PECUARIA CHUPÉ S.A.

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da AGRO PECUARIA CHUPÉ S.A., para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1970, às 14 horas, na sede da sociedade, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) exame do relatório da diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1969 e parecer do Conselho Fiscal;

b) exame do Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e demais documentos relativos;

c) eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorários, e

d) outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se, desde já, à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo.

Conceição do Araguaia, 3 de março de 1970.

(a) Edmur da Costa Pi-

mentel

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 645 — Dias 12, 14 e 17.3.1970)

REPÚBLICA DO BRASIL

23º Ofício de Notas
São Paulo — Capital
José de Carvalho Sobrinho
Escrivão

Lindolpho Camargo da
Silveira

Oficial Maior

Rua Roberto Simonsen, 122 —
Fones: 36-3730 — 36-5575 —

35-5989 — São Paulo

Lº 832 Fls. 31 10. Traslado
ESCRITURA DE CONSTITUI-
ÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA — NCr\$ 50.000,00.

SAIBAM quantos esta virem
que, aos 29 dias do mês de de-
zembro, do ano mil novecen-
tos e sessenta e nove, nesta
cidade de São Paulo, em meu
cartório, perante mim, Escri-
vão, compareceram partes en-
tre si, justas e contratadas, co-
mo outorgantes e reciproca-
mente outorgados: 10.) — In-
dependência S.A. — Comercial
e Administradora, sociedade
com sede nesta Capital, à Rua
Benjamin Constant, 177, neste
ato representada por seus
Diretores-Presidente e Comer-
cial, respectivamente, Oswaldo
Pereira de Britto e Oscar Des-
tro Neves; — 20.) — Dr. Car-
lo Barbieri, brasileiro, casado,
engenheiro, domiciliado e re-
sidente nesta Capital, à Rua
13 de Maio, 1.217; 30.) — Braz
Zicarelli Filho, brasileiro, ca-
sado, industrial, domiciliado e
residente nesta Capital, à Rua
Jaspe, 57; 40.) — Carlo Bar-
bieri Filho, brasileiro, solteiro,
maior, economista, domiciliado
e residente nesta Capital, à
Rua 13 de Maio, 1217; 50.) —
Oswaldo Pereira de Britto, bra-
sileiro, casado, General do
Exército — R/2, domiciliado e
residente nesta Capital, à Rua
13 de Maio, 1.240, apto. 111;
60.) — Oscar Destro Neves,
brasileiro, solteiro, maior, co-
merciante, domiciliado e resi-
dente nesta Capital, à Alame-
da Ribeirão Preto, 267; e, fi-
nalmente, 70.) — Dr. Paulo
de Tarso Gomes, brasileiro, ca-
sado, advogado, domiciliado e
residente nesta Capital, com
Escritório à Rua Riachuelo,
326, 60. andar, conjunto 61;
— os presentes meus conheci-
dos e das testemunhas adiante
nomeadas e assinadas, do que
dou fé. — E, perante estas
testemunhas pelos outorgantes
e reciprocamente outorgados
me foi dito que, por esta e me-

lhor forma de direito, consti-
tuam, como de fato constitui-
do têm, uma Sociedade Anôni-
ma sob a denominação de In-
dependência S.A. — Agrope-
cuária, que terá sua sede e
fôro na cidade, município e co-
marca de Belém, Capital do
Estado do Pará, à Travessa
Campos Sales, n. 63, conjunto
61, que terá por objeto a ex-
ploração agro-pecuária, extra-
ção, produção, industrialização
e comércio de quaisquer pro-
dutos agrícolas, pecuários e
florestais, a qual se regerá pe-
los seguintes estatutos: "Estatu-
tos Sociais — Cap. I — De-
nominação, Sede, Objeto e Du-
ração. — Art. 10.) — Sob a
denominação de Independên-
cia S.A. — Agro-Pecuária, fica
constituída uma sociedade anô-
nima, que se regerá pelos pre-
sentes Estatutos Sociais e dis-
posições legais que lhe forem
aplicáveis. — Art. 20.) — A
Sociedade tem sede e fôro no
Município de Belém, no Esta-
do do Pará, à Travessa Cam-
pos Sales, n. 63, conjunto 61,
podendo, por deliberação da
Diretoria, criar ou extinguir
filiais, escritórios, representa-
ções e depósitos em qualquer
localidade do país. — Art. 30.)
— A Sociedade tem por obje-
to a exploração agro-pecuária,
extração, produção, industriali-
zação e comércio de quaisquer
produtos agrícolas, pecuários
e florestais. — Art. 40.) A du-
ração da Sociedade será por
prazo indeterminado. — CAP.
II — Capital e Ações. — Art.
50.) — O capital social é o de
NCr\$ 50.000,00 (cinquenta
mil cruzeiros novos), dividido
em 50.000 (cinquenta mil)
ações ordinárias nominativas,
no valor de NCr\$ 1,00 (um
cruzeiro novo) cada uma. —
§ 10.) — A cada ação ordinária
é conferido o direito a um
voto nas deliberações das As-
sembléias Gerais. — § 20.) —
A Sociedade poderá emitir tí-
tulos múltiplos de ações e cau-
telas que os representem, fi-
cando o acionista com o direi-
to de substituí-los por títulos
simples. — § 30.) — As ações,
títulos múltiplos das mesmas
e cautelas da Sociedade terão
sempre a assinatura de dois
Diretores. § 40.) — As ações
preferenciais havidas em vista
o disposto na lei n. 5.174, de
27.10.66, não dão direito a vo-

to nas decisões das Assem-
bléias Gerais e são intransferí-
veis e não resgatáveis pelo pra-
zo de 5 (cinco) anos, a partir
da data de sua subscrição e
conferirão a seus titulares prio-
ridade no recebimento de di-
videndos na porcentagem de
6% (seis por cento) sobre seu
valor nominal. § 50.) — As
ações emitidas farão jus a di-
videndos "Pro Rata Temporis".
— CAP. III — Da Administra-
ção da Sociedade — Art. 60.)
— A Sociedade será adminis-
trada por uma Diretoria cons-
tituída de 3 (três) Diretores,
residentes no País, acionistas
ou não, um deles com a desig-
nação de Diretor-Presidente
— § 10.) — Os Diretores serão
eleitos anualmente pela Assem-
bléia Geral Ordinária e serão
reelegíveis. — § 20.) — Os Di-
retores permanecerão em seus
respectivos cargos enquanto não
tiverem sido reeleitos ou elei-
tos e empossados os respecti-
vos sucessores. — § 30.) — A
gestão de cada um dos Direto-
res será garantida com a cau-
ção de 10 (dez) ações, presta-
das por ele próprio ou por ter-
ceiros. — § 40.) — A investidu-
ra dos Diretores far-se-á me-
diante termo lavrado no Livro
de "Atas das Reuniões da Di-
retoria". — § 50.) — Os Dire-
tores reeleitos serão investidos
em seus cargos pela Assem-
bléia Geral que os reeleger,
dispensadas quaisquer outras
formalidades. — Art. 70.) —
Em suas ausências e impedi-
mentos eventuais, os Diretores
serão substituídos uns pelos
outros, na conformidade do
que fôr deliberado em reunião
da Diretoria. Art. 80.) —
Ocorrendo vaga na Diretoria,
o substituto será escolhido pe-
los membros remanescentes da
Diretoria e exercerá as respec-
tivas funções até à realização
da Assembléia Geral Ordiná-
ria subsequente. Art. 90.) —
A remuneração fixa da Dire-
toria e demais vantagens se-
rão limitadas anualmente à im-
portância global que para tal
fôr autorizada pela Assem-
bléia Geral Ordinária e distri-
buída, no todo ou em parte,
entre os Diretores, segundo o
critério que entre si estabele-
cerem. Art. 10.) — A Direto-
ria reunir-se-á sempre que o
exigirem os interesses sociais,
na sede social ou, no local in-

dicado na convocação. As de-
liberações consignadas em Ata
serão tomadas por maioria de
votos. — § 10.) — As reuniões
serão convocadas pelo Diretor-
Presidente, ou por qualquer
outro Diretor mediante aviso
por carta ou telegrama, com
pelo menos 5 (cinco) dias de
antecedência, podendo esse
prazo ser dispensado quando
presentes todos os Diretores,
ou quando tal dispensa fôr
aprovada por escrito pelos
Diretores. — Art. 11.) — A
Diretoria compete gerir e ad-
ministrar todos os negócios e
atividades sociais, com amplos
poderes para a prática de
quaisquer atos e operações,
sem exceção, concernentes ao
objeto da Sociedade, nos limi-
tes fixados em lei, e nos pre-
sentes estatutos, ainda que
tais atos impliquem em aqui-
sições, alienação, hipoteca, pe-
nhor, caução ou oneração, por
qualquer forma e título, de
bens móveis, ou imóveis, ces-
são ou renúncia, desistência,
transigência, transação, com-
promisso, quitação, participa-
ção no capital de outras so-
ciedades e procurações para
fins especiais. § 10.) — A So-
ciedade será representada ati-
va e passivamente, em quais-
quer atos, pelo Diretor-Presi-
dente. § 20.) — A Diretoria po-
derá, entretanto, autorizar a
representação ativa ou passiva
da Sociedade, na prática dos
atos referidos, genérica, espe-
cífica ou exemplificativamente,
neste artigo, por qualquer ou-
tro Diretor, isoladamente. §
30.) — A representação da So-
ciedade em Juízo, para recebi-
mento de citação, notificação
ou prestação de depoimento,
bem como no tocante a outros
atos análogos, será exercida
pelo Diretor-Presidente. § 40.)
— Todo ato que importe em
transações, renúncia de Dire-
tores, alienação de bens mó-
veis e imóveis da Sociedade ou
que acarrete para esta obriga-
ção ou responsabilidade deve-
rá contar com as assinaturas
conjuntas de dois Diretores,
sendo uma a do Diretor-Presi-
dente. — Art. 12.) — Compe-
te ao Diretor-Presidente: a) —
Presidir a Assembléia Geral e
as reuniões da Diretoria; b) —
supervisionar as atividades da
Sociedade e coordenar os tra-
balhos dos demais Diretores;

c) — nomear procuradores e representantes, especificando-lhes os atos e operações que poderão praticar. Art. 13.) — As atribuições dos demais Diretores serão objeto de deliberação da Diretoria. — CAP. V — Do Conselho Fiscal — Art. 14.) — O Conselho Fiscal da Sociedade compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, todos residentes no país, eleitos normalmente pela Assembléia Geral Ordinária. § 1o. — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. § 2o. — Será paga aos membros efetivos do Conselho Fiscal uma remuneração que será fixada pela Assembléia Geral que o eleger. CAP. VI — Da Assembléia Geral — Art. 15.) — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos acionistas. § Único — A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente, que escolherá entre os acionistas presentes, um para servir como secretário. CAP. VII — Do Exercício Social, Lucros e Sua Distribuição — Art. 16.) — O exercício social será encerrado a 31 de dezembro de cada ano, quando será então levantado o balanço respectivo, para verificação dos resultados do exercício. Verificada a existência de lucro líquido, terá o mesmo a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até que este atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) — quantia necessária, a critério da Assembléia Geral, para a constituição de reservas especiais; — 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações preferenciais, de acordo com o § 4o. art. 5o. destes Estatutos; d) — 10% (dez por cento) para constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observando o disposto nos parágrafos 1o. e 2o. deste artigo; e) — 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações ordinárias; f) — 5% (cinco por cento) para

gratificação à Diretoria, desde que satisfeitos os dividendos mínimos de 6% (seis por cento) tanto às ações ordinárias como às preferenciais; g) — o restante terá a destinação que for dada pela Assembléia Geral. § 1o. — 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo aludido na letra d) serão distribuídos aos empregados da Sociedade, na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo. Os restantes 70% (setenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da Sociedade. § 2o. — A distribuição aos empregados, de 30% (trinta por cento) do fundo mencionado na letra d) deste artigo far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano, foram atribuídos a esse fundo. A ele concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo já mantiverem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser distribuído a cada um calculado de acordo com os critérios de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos. § 3o. — Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos a contar da data do anúncio do seu pagamento, prescreverão a favor da Sociedade. CAP. II — Disposições Gerais — Art. 17.) No caso de dissolução da Sociedade a Assembléia Geral caberá a nomeação dos liquidantes e do Conselho Fiscal, bem como o estabelecimento do modo de liquidação. § 1o. — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral. Art. 18. — A Sociedade se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pelas disposições do Decreto-Lei n. 2627, de 1940 e demais dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. Que, o referido capital social de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) é totalmente subscrito e integralizado por eles contratantes, da seguinte forma: 1o.) — a Independência S.A. — Comercial e Admi-

nistradora subscrive 49.400 (quarenta e nove mil e quatrocentas) ações, no valor total de NCr\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros novos); 2o.) — Dr. Carlo Barbieri subscrive 100 (cem) ações, no valor total de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos); 3o.) — Braz Zicarelli Filho subscrive 100 (cem) ações, no valor de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos); 4o.) — Carlo Barbieri Filho, subscrive 100 (cem) ações no valor total de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos); 5o.) — Oswaldo Pereira de Brito subscrive 100 (cem) ações, no valor total de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos); 6o.) — Oscar Destro Neves subscrive 100 (cem) ações, no valor total de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos); e, 7o.) — Dr. Paulo de Tarso Gomes subscrive 100 (cem) ações, no valor total de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), totalizando, assim, o capital social da Sociedade que é o de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos). Que, estando assim cumpridas todas as formalidades legais para a sua constituição, eles contratantes declaram, como declarado têm constituída a firma Independência S.A. — Agro-Pecuária, e, desde já, nomeiam para sua Diretoria os seguintes membros: Diretor-Presidente — Carlo Barbieri; Diretor-Superintendente: Braz Zicarelli Filho; e Diretor-Comercial: Carlo Barbieri Filho, todos acima nomeados e qualificados; e, para o Conselho Fiscal, efetivos: Henrique Maltese, brasileiro, solteiro, maior, editor, residente à Rua Cincinnati Braga, 439, ap. 111, nesta Capital; César Rabar Chahab, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, residente à Rua Alberto de Oliveira, 82, nesta Capital; e Eli Sato, brasileiro, solteiro, maior, editor, residente à rua Antero Mendes Leite, 183, nesta Capital; e, para suplentes: Armand da Silva Christiansen, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Graúna, 161, nesta capital; Ricardo José de Oliveira Fairbanks, brasileiro, solteiro, maior, químico, residente à rua Loureiro da Cruz, 270, nesta Capital; e Arnaldo Graziani, brasileiro, casado, do

comércio, residente à Alameda Franca, 584, nesta Capital. — A Diretoria terá a sua remuneração prevista no art. 9º dos Estatutos, fixando-se a remuneração de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) anuais para cada membro do Conselho Fiscal. Que, ficam, desde já, autorizados todos os atos, registros, averbações e anotações que se fizerem necessários em todas as M.M. Juntas Comerciais Estaduais em todo o Território Nacional e outras repartições públicas competentes. De como assim o dissera, dou fé. A pedido das partes lavrei a presente, que lhes li, acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, com as mesmas testemunhas, a tudo presentes, que são: — Manoel Augusto de Alencar Filho, solteiro, maior, e José Avelino Alves, casado, brasileiros, datilógrafos, domiciliados e residentes nesta Capital, respectivamente, à rua Iperoig, 321, ap. 1 e à rua Elza, 63-C, meus conhecidos, dou fé. (conhecimento do Banco do Brasil S/A., desta Praça, correspondente ao depósito dos 10% do capital social da firma ora constituída, do teor seguinte: "Carlo Barbieri, na qualidade de fundador da firma Independência, Sociedade Anônima — Agro-Pecuária, com sede em Belém — Capital do Estado do Pará, à Travessa Campos Salles nº 63, conjunto 601, em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 5956, de 1.11.1943, deposita no Banco do Brasil S/A., a importância de NCr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos), proveniente de quantias que recebeu dos subscritores para a constituição de seu capital em NCr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros novos), e, para os fins previstos no parágrafo 2º do referido artigo primeiro, menciona a seguir, os nomes dos subscritores, domicílios e cotas respectivas: Nome e endereço dos subscritores — Capital subscrito — valor do depósito — 1 — Independência S.A. — Comercial e Administradora, Rua Benjamin Constant, 177, São Paulo — NCr\$ 49.400,00 — NCr\$ 4.940,00; 2 — Dr. Carlo Barbieri, Rua 13 de Maio, 1217, S. Paulo — 100,00 —

10,00 — 3 — Braz Zicarelli Filho, rua Jaspe, 57, S. Paulo — 100,00 — 10,00 — 4 — Carlo Barbieri Filho, rua 13 de Maio, 1217, 100,00 — 10,00 — 5 — Oswaldo Pereira de Brito, rua 13 de Maio, 1240, ap. 111, S. Paulo, 100,00 — 10,00. — 6 — Oscar Destro Neves, Alameda Ribeirão Preto, 267, S. Paulo, 100,00 — 10,00 — 7 — Dr. Paulo de Tarso Gomes, Rua Riachuelo, 326, 6º andar, conj. 61, São Paulo, 100,00 — 10,00. — Totais — NCr\$ 50.000,00 — ... NCr\$ 5.000,00. — São Paulo, (SP) — 24 de Dezembro de 1969. (a.) Carlo Barbieri — Carlo Barbieri. — (carimbo): Recebemos a importância supra, nos termos desta guia. — Banco do Brasil S/A. — S. Paulo — (centro) — Seção de Depósitos — Diversos. — a.a.) A. J. Martins — Caixa—Executivo. — J. V. Capuzzo — Caixa—Executivo. (chancela): "Brasil — 035 — 69 — Dez. 24. — 5.000,00 — D400". (carimbo): "Banco do Brasil S.A. — Ag. Centro — São Paulo — SP. — 24 Dez. 69 — Liquidado conforme autenticação mecânica — Capuzzo." — Nada mais, dou fé. — Eu, João Martins Filho, escrevente habilitado, a escrevi. — Eu, Lindolpho Camargo da Silveira, Escrivão Interino, a subscrevi. — (a.a.) Oswaldo Pereira de Britto — Oscar Destro Neves. — Carlo Barbieri. — Braz Zicarelli Filho. — Carlo Barbieri Filho. — Oswaldo Pereira de Britto. — Oscar Destro Neves. — Paulo de Tarso Gomes. — Manoel Augusto de Alencar Filho. — José Avelino Alves. — (coladas e inutilizadas as estampilhas da T.A.S.J. no valor de NCr\$ 6,00 — Carimbo: Declaro que a Taxa de 15% sobre os Emolumentos da presente escritura, na importância de NCr\$ 30,00 foi paga por Verba Est., nesta data, conforme guia número 710, autenticada mecanicamente sob o número 267 que fica arquivada neste Cartório. S. Paulo, 30 de Dezembro de 1969. O Escrevente: João Martins Filho. O Escrivão Interino: Lindolpho C. Silveira.). — Nada mais, trasladada aos 30 de dezembro de 1969. — Eu, Lindolpho C. Silveira, a conferi, subscrevo

e assino em público e raso. Em testemunho a) ilegível da verdade.

CARTÓRIO CONDURU — Reconheço a assinatura supra de Lindolpho C. Silveira. Belém, 3 de março de 1970. Em testemunho, H.P. da verdade.

a) **Hermano Pinheiro**
Tabelião Vitalício

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 60,00 — Belém, ...
O FUNCIONARIO
a) Ilegível

Reg. Custas — Dec. Lei nº 100 — de 24.10.69.
Tabela XXIX — Nº XI.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Estes Atos Constitutivos, em 4 vias foram apresentados no dia 3 de março de 1970, e mandados arquivar por Despacho do Diretor de 4 do mesmo, contendo 4 folhas de números 2486/89, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 588/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de março de 1970.

a) **OSCAR FACIOLA**
Diretor
(Ext. — Reg. n. 662. — Dia 17.3.70).

SILVA, DUARTE — FERRA-GENS S.A.
(Casa Farol)
— Comunicação —

Pela presente levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social à Av. Castilhos França, 168/176, todos os documentos referentes ao Artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de Setembro de 1940, os quais poderão ser examinados em nosso escritório no expediente de 13,30 às 17,30 horas.

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 669 — Dias 13, 14 e 17—3—970)

DECLARAÇÃO

Dulcinéa Dias Ferreira, Cirurgiã-Dentista formada pela Faculdade de Odontologia do Pará, no ano de 1953, declara para os devidos fins o extravio da 1ª. via de seu diploma.

(a) **Dulcinéa Dias Ferreira**
CD

(T. n. 15893 — Reg. n. 734 — Dias — 17, 20 e 24.3.70)

PEIXOTO GONÇALVES, NAVEGAÇÃO S.A.

Comunicamos aos Srs. acionistas que se acham ao seu dispor, como de lei, em nossa sede social à praça Barão de Guajará, número 39 — altos, no horário de expediente, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1969. Belém, 11 de Março de 1970.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 729 — Dias — 17, 19 e 20.3.1970)

PEIXOTO GONÇALVES, NAVEGAÇÃO S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os senhores acionistas para em reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em nossa sede social, a praça Barão de Guajará, número 39 — altos, no dia 20 (vinte) do corrente mês às 16 horas, discutir e aprovar os seguintes itens:

- Aprovação da Reavaliação do Ativo-lei 4357 para atender o aumento do Capital Social, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 19 de janeiro último.
- Recomposição da Diretoria;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 12 de Março de 1970.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 730 — Dias — 17, 19 e 20.3.1970)

REMOR NORTE S.A. INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da firma REMOR NORTE S.A. INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 4 (quatro) de abril de 1970, às 14,00 (quatorze) horas, no escritório da firma Madeireira Marcelinense S.A., Indústria e Comércio, sita à rua Felipe Schmidt, 44, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- Eleição para preenchimento de vaga de cargo existente na Diretoria da Sociedade;
 - Deliberação e autorização à Diretoria da Sociedade para vender o Projeto a quem interessar e nas condições e preços que melhor convier aos interesses sociais;
 - Outros assuntos de interesses sociais.
- Joaçaba, 28 de fevereiro de 1970.
(a) **Waldyr Otto Keller**
Diretor Superintendente
(Ext. Reg. n. 691 — Dias — 14, 17 e 19.3.70)

MINISTÉRIO DO INTERIOR BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, nas horas de expediente deste estabelecimento, em sua sede, à travessa Frutuoso Guimarães, número 90 (noventa), nesta cidade, os seguintes documentos relativos à gestão de 1969:

- Relatório da Diretoria;
- Cópia dos Balanços e das Contas de Lucros e Perdas;
- Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 13 de março de 1970.
Francisco de Lamartine
Nogueira
Presidente
(Ext. Reg. n. 753 — Dias — 14, 17 e 20.3.70)

S O C I A L R — C R E D I T O I M O B I L I Á R I O S.A.
 Rua Santo Antonio, 276 — Belém — Pará
 Carta Patente n. A-68/4759 do Banco Central do Brasil
 Autorização n. 39 do Banco Nacional da Habitação
BALANCETE EM 05 DE MARÇO DE 1970

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
ENCAIXE (numerário e depósitos)	3.177.092,75		CAPITAL (De Residentes no País)	673.120,00	
SUBENCAIXE	790.000,00		Reservas e Fundos	10.198,81	
FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS			Letras Imobiliárias	5.095.900,00	
— a Indústria de Construção	1.071.615,55		Depósitos do Público	609.183,45	
— a Particulares	1.302.611,63	2.374.227,18	Outras Responsabilidades	342.165,95	
Aplicações Diversas		7.063,92	Contas de Resultados	556.294,90	
Bens Diversos (móveis e imóveis)		223.563,72			
Contas de Resultado		714.915,54	CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			— Emissão de Letras Imobiliárias		
— Letras Imobiliárias em Carteira	401.800,00				
— Letras Imobiliárias em Circulação			— Tipo "C" (de Renda)	5.497.700,00	
— Em poder do Público	5.095.900,00		— Outras Contas de Compensação	7.746.076,17	13.243.776,17
— Outras Contas de Compensação	7.746.076,17	13.243.776,17			
TOTAL ATIVO	NCr\$ 20.530.639,23		TOTAL PASSIVO	NCr\$ 20.530.639,28	

Belém, 05 de março de 1970

a) Edward Cattete Pinheiro
Diretora) João Batista do Porto Neves
Contador — C.R.C. — Pa. 1697
(Ext. Reg. n. 678 — Dia: 17.03.70)

S.A. — BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Assembléia Geral Extraordinária

C o n v o c a ç ã o

Na conformidade da legislação em vigor e dos estatutos, convocamos os acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 25 de março de 1970, às 16 horas, em sua sede à travessa Dom Romualdo Coêlho, 752, para deliberar sobre:

1) — A correção monetária do valor do Ativo Imobilizado de acordo com a lei 4.357, de 16 de julho de 1964;

2) — O aumento de Capital, decorrente da correção monetária e da utilização de reservas, com a consequente alteração dos estatutos.

Belém, 10 de março de 1970.

(a) Ismael Cavalcanti
Ribeiro Filho
Diretor(Ext. Reg. n. 675 —
Dias — 14, 17 e
19.3.1970).

AGROPIN — AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL S/A
 (Em Organização)
Assembléia Geral de Constituição — Edital de Convocação

Ficam convidados os subscritores do capital da sociedade AGROPIN — AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL S/A, a se reunirem em Assembléia Geral, no próximo dia 16 (dezesseis) de março de 1970 (hum mil novecentos e setenta), às 09,00 horas em sua sede, à rua 13 de maio, n. 82 — 7º andar — sala, 704 na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre as seguintes matérias:

a) Aprovação de laudo de avaliação dos bens incorporados ao capital;

b) Em caso de aprovação, constituição da sociedade;

c) Aprovação dos estatutos;

d) O que ocorrer.

Belém, 11 de março de 1970
Dr. José Afonso Teixeira
Fundador(T. n. 15885 — Reg. n. 708 —
Dias 12, 14 e 17.3.1970)

PECUARIA SANTA MARINA S. A.
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da PECUARIA SANTA MARINA S. A. para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1970, às 14:00 horas, na sede da sociedade, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca

de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) exame do relatório da diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1969 e parecer do Conselho Fiscal;

b) exame do Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e demais documentos relativos;

c) eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorários, e

d) outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se, desde já, à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo.

Barreira do Campo, 3 de março de 1970.

Edmur da Costa Pimentel
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 646 — Dia 12, 14 e 17.3.1970)

**RENDEIRO, GELO E FRIGO-
RÍFICOS S.A.**

C. G. C. 04905345

Ficam avisados os senhores acionistas desta empresa, que se encontram a sua disposição os documentos a que se refere o artigo 99, da lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, na hora do expediente, na sede social à rua Avertano Rocha, 228.

Belém, 9 de março de 1970.

(a) **Henrique Fernandes**
Rendeiro
Presidente

(Ext. Reg. n. 679 — Dias — 14, 17 e 19.3.1970)

POLI-BOLICHE S.A.

Convocação
Convidamos aos senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária na sede social da empresa acima à rua Santo Antônio número 223, às 9 horas do dia 28 de março de 1970, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem os seguintes assuntos:

- Eleição de nova Diretoria;
 - O que ocorrer.
- Belém, 9 de março de 1970.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 677 —

Dias — 14, 17 e 19.3.1970)

MATERIAIS FINOS S.A.**— A V I S O —**

Pelo presente ficam avisados os senhores acionistas que encontram a sua disposição em nosso escritório à travessa Padre Eutiquio, número 1.113, a fim de serem examinados, dentro do prazo comercial, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26.09.40.

Belém, 20 de fevereiro de 1970.

(a) **Nabor de Castro e Silva**
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 674 — Dias — 14, 17 e 19.3.1970)

**AGRO - PECUÁRIA GRÃO
PARÁ S.A.****Assembléia Geral
Extraordinária
—Convocação—**

Ficam convocados os senhores acionistas da Agro-Pecuária Grão Pará S.A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de março de 1970, às quinze horas, na sede social da Fazenda da Grão Pará, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- aumento do capital social com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei 5.174/66;
- alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 3 de março de 1970.

a) **Cláudio A. Lunardelli**
Diretor-Executivo

11º Cartório de Notas
Reconheço a firma supra de Cláudio A. Lunardelli São Paulo, 3 de março de 1970.

Em testº P.S. da verdade.
Paulo Santoro
Escrevente Autorizado
(Ext. Reg. n. 664 — Dias 13, 14 e 17.3.1970)

**CODESPAR — CIA. DE DE-
SENVOLVIMENTO SUL DO
PARÁ****Assembléia Geral Ordinária****Convocação**

Ficam convocados os senhores acionistas da CODESPAR — CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1970, às 14 horas, na sede da sociedade, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- exame de relatório da diretoria sobre as atividades no exercício financeiro de 1969 e parecer do Conselho Fiscal;

- exame do Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e demais documentos relativos;
 - eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorários, e
 - outros assuntos de interesse da sociedade.
- Acham-se, desde já, à disposição dos senhores acionistas, na sede

da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo. Barreira do Campo, 3 de março de 1970.
(a) **Nicolau Lunardelli**
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 644 —

Dias 12, 14 e 17.3.1970)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA****Matadouro do Maguari
EDITAL**

De ordem do Ilmo Sr. Diretor do Matadouro do Maguari, notifico, pelo presente Edital, Antônio Agostinho Ferreira, ex-tranumerário-diarista, ocupando o cargo de faxineiro, referência lotado no Matadouro do Maguari, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL do Estado reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser feita sua dispensa por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 1942.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Seção do Pessoal e Arquivo do Matadouro do Maguari, 11 de fevereiro de 1970.

Pedro Malato Ribeiro

(G. — Reg. n. 1761 — Dias: 14 — 19 — 20 — 21 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28.2 e 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 e 31 | 3 | 70).

**DEPARTAMENTO DE EXA-
TORIAS DO INTERIOR
— EDITAL —**

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 18, de 26 de janeiro de 1970 do Exmo. Sr.

General Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento a ordem do senhor Presidente, cita, pelo presente edital, Orlando Vieira, domiciliado no município de Breves, no Pôrto Cacique, e que se encontra ausente, em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias a contar da última publicação, do presente Edital, comparecer perante a Comissão de Inquérito, no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 10 de março de 1970.
Clovis José da Silva Araújo
Secretário da C.I.

VISTO:

Miguel Pacheco Alves
Presidente da C.I.

(G. Reg. n. 3.968 — Dias: 17, 18, 19, 20 e 21.03.70).

— EDITAL —

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 1064, de 18 de fevereiro de 1970, do Exmo. Sr. Governador do Estado, em cumprimento a ordem do senhor Presidente, cita, pelo presente Edital, Manoel Fernandes de Lima, funcionário municipal em Santa Maria do Pará, e que se encontra ausente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias a contar da última publicação do presente Edital, comparecer perante a Comissão de Inquérito instalada no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, a fim de apresentar defesa escrita no

processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 10 de março de 1970
Clovis José da Silva Araújo
 Secretário da C.I.
Miguel Pacheco Alves
 Presidente da C.I.
 (G. Reg. n. 3.969 — Dias: 17, 18, 19, 20 e 21.03.70).

— EDITAL —

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 1064, de 18 de fevereiro de 1970, do Exmo. Sr. Governador do Estado, em cumprimento a ordem do senhor Presidente, cita, pelo presente Edital, Antonio Gomes de Sá Batinga, funcionário municipal em Capanema — Pará, e que se encontra ausente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias a contar da data da última publicação do presente Edital, comparecer perante a Comissão de Inquérito instalada no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 10 de março de 1970
Clovis José da Silva Araújo
 Secretário da C.I.

VISTO:

Miguel Pacheco Alves
 Presidente da C.I.
 (G. Reg. n. 3.970 — Dias: 17, 18, 19, 20 e 21.03.70).

— EDITAL —

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 1064, de 18 de fevereiro de 1970, do Exmo. Sr. Governador do Estado, em cumprimento a ordem do Senhor Presidente, cita, pelo presente Edital, Afonso Maciel da Silva, funcionário municipal em São Domingos do Capim — Pará, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias a contar da última publicação do presente Edital, comparecer perante a Comissão de Inquérito instalada no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, a fim de apresentar defesa escrita no pro-

cesso administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 10 de março de 1970
Clovis José da Silva Araújo
 Secretário da C.I.
 VISTO:
Miguel Pacheco Alves
 Presidente da C.I.
 (G. Reg. n. 3.971 — Dias: 17, 18, 19, 20 e 21.03.70)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

Térmo de Convênio Especial, celebrado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Governador do Estado, Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Secretário de Estado da Fazenda, General Rubens Luzio Vaz e Secretário de Estado de Educação, Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira e a Inspetoria Missionária Laura Vicuña das Irmãs Salesianas do Norte do Brasil, representada pela Irmã Maria Amélia Pinheiro, para os fins abaixo especificados:

Aos dez dias do mês de março de mil novecentos e setenta, no Palácio Lauro Sodré, sede do Governo do Estado do Pará, à Praça D. Pedro II, nesta Capital, em ato presidido pelo Excelentíssimo Senhor Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, presentes o General Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado da Fazenda, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação, Irmã Maria Amélia Pinheiro, representante da Inspetoria Missionária Laura Vicuña das Irmãs Salesianas do Norte do Brasil e demais pessoas convidadas, foram assinados os termos do presente convênio, entre o Governo do Estado do Pará e a Inspetoria Missionária Laura Vicuña das Irmãs Salesianas do Norte do Brasil, com a finalidade de manter o Grupo Escolar "D. Bosco", localizado na Estância Hidro-Mineral de Salinópolis.

Cláusula Primeira — Pelo presente convênio entre o Governo do Estado do Pará e a

Inspetoria Missionária Laura Vicuña das Irmãs Salesianas do Norte do Brasil, fica estabelecido e aceito pelas partes contratantes que manterão o Grupo Escolar "D. Bosco", pertencente à Secretaria de Estado de Educação, inteiramente gratuito, na Estância Hidro-Mineral de Salinópolis.

Cláusula Segunda — Para a completa execução deste convênio, caberá ao Governo do Estado do Pará subvencionar a inspetoria dentro da tabela 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.2.0.0 Transferências Correntes — 3.2.1.0 Subvenções Sociais — Diversas Entidades, do Orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda com a importância anual de NCr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros novos).

Cláusula Terceira — Para a completa execução deste convênio, caberá à Secretaria de Estado de Educação:

1 — Fornecer o prédio onde funcionará o Grupo Escolar "D. Bosco", localizado na Estância Hidro-Mineral de Salinópolis.

2 — Fornecer o equipamento e o material de consumo necessários ao funcionamento das aulas.

3 — Dar toda a orientação administrativa e técnico-pedagógica ao estabelecimento.

4 — Lotar professores e designar o Diretor do Estabelecimento.

Cláusula Quarta — A Inspetoria responsabiliza-se pela permanência de 5 (cinco) religiosas sem qualquer remuneração nem vínculo empregatício com o Estado, no Estabelecimento, ficando obrigada a zelar pela conservação e manutenção do prédio.

Cláusula Quinta — A importância que o Governo do Estado do Pará, através do Orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, atribuir para o cumprimento do presente convênio será paga em parcelas mensais de NCr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros novos), pelo Governo, na sede da Secretaria de Estado da Fazenda e após autorizada pelo Secretário de Estado.

Cláusula Sexta — Ao término de cada pagamento mensal a Inspetoria remeterá ao Tribunal de Contas do Estado,

para a aprovação devida, a prestação de contas correspondente.

Cláusula Sétima — O presente convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo do Estado, por indenização alguma se aquele denegar o registro (Termos do art. 755, letra f do Regimento de Contabilidade Pública da União).

Cláusula Oitava — O presente convênio terá a duração de um (1) ano letivo, correspondente ao exercício de 1970 — (mil novecentos e setenta), podendo ser renovado por igual período, tantas vezes quantas estiverem de acordo as partes contratantes.

Cláusula Nona — Os casos omissos neste convênio serão resolvidos pelo Governador do Estado, ouvidos os Secretários de Estado da Fazenda e da Educação, por solicitação de qualquer das partes contratantes.

Cláusula Décima — Este convênio será datilografado em 5 (cinco) vias, cabendo uma à Secretaria de Estado da Fazenda, uma à Secretaria de Estado de Educação, uma à Inspetoria, uma ao Tribunal de Contas e uma destinada à publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Cláusula Décima Primeira — O presente convênio entrará em vigor, depois de assinado pelos representantes do Governo do Estado do Pará e da Inspetoria Missionária Laura Vicuña das Irmãs Salesianas do Norte do Brasil, especificados na cláusula primeira, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Belém, 10 de março de 1970.
Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes

Governador do Estado do Pará

General Rubens Luzio Vaz
 Secretário de Estado da Fazenda

Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação

Irmã Maria Amélia Pinheiro
 Representante da Inspetoria Missionária Laura Vicuña das

Irmãs Salesianas do Norte do Brasil

Testemunha: —

a) Ilegível

Testemunha:

a) Ilegível

(G. — Reg. n. 4498. — Dia 17.3.70).

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL

— EDITAL DE CITAÇÃO —

De ordem do Ilmo. Sr. Dr. Presidente da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria número 089—A.69—GS, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Educação, fica citada pelo edital, na forma do Art. 199 § 3º, da Lei número 749, de 24.12.53, Iracema Souza de Oliveira, professora de Educação Física, nível 6, Q.U., lotada no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes, para no prazo de 10 (dez) dias a partir da última publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, apresentar defesa como indiciada, sendo-lhe facultada vista do processo, na sede dos trabalhos da Comissão, isto é, no prédio onde está situada a Secretaria de Estado de Educação, dependência da Assessoria Jurídica, à Praça da República número 1.020 Edifício Costa Leite, nesta Capital.

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado oito (8) vezes consecutivas na forma da Lei.

Secretaria da Comissão de Inquérito, em 28 de fevereiro de 1970.

Darcy Oliveira

Secretária da Comissão

VISTO:

Dr. Reynaldo de Mello dos Santos Couto

Presidente da Comissão

(G. — Reg. n. 3441. — Dias 17, 18, 19, 20 e 21.3.70)

—EDITAL—

De ordem do Excelentíssimo senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Isnardina Silva Almeida, professor de 2a. entrância nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, com exercício no município de Óbidos, para no prazo de trinta (30)

dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias. Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 3 de fevereiro de 1970.

Graciete de Lima Araújo

Diretor da Divisão do

Pessoal

Luiz Ferreira da Silva

Diretor do Departamento de Administração

VISTO

Secretaria de Estado de Educação, em 3 de fevereiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1.652 — Dias 18 e 25.2, 4, 10, 14 e 17.3.70)

Ministério do Trabalho e Previdência Social

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

RESOLUÇÃO N. 28/70—

C.R.C.-Pa.

De 04—03—1970

O Conselho Regional de Contabilidade do Pará, no exercício das atribuições que lhe são conferidas na alínea "f", do artigo 9º, do Capítulo III, do Regimento Interno deste Regional, aprovado pela Resolução C.R.C.-Pa. 11/67 de 21 de junho de 1967 e com base no estatuído na Deliberação n. 139/69, de 05 de novembro de 1969,

RESOLVE:

Abrir um Crédito Especial no corrente exercício financeiro de 1970 com recursos provenientes de nossa economia ad-

ministrativa e o existente no Fundo de Investimento — Aquisições de Imóveis, o qual se destina ao pagamento da Cessão de Direitos por parte da Cedente, Sra. Maria dos Anjos Grêlo, portuguesa, solteira, maior, residente e domiciliada nesta Capital à trav. Frutuoso Guimarães, 515 atinentes ao reembolso dos pagamentos pela mesma já efetuados de prestações mensais, despesas, elevadores e ágio sobre os Conjuntos ns. 505 e 507 (quinhentos e cinco e quinhentos e

sete), sitos no 5º. (quinto) pavimento do Edifício Selecto, em fase de construção, mediante contrato de administração, à Praça da República, 636 e 642 (antigos 9 e 10), para onde transferiremos futuramente a Sede Própria deste Conselho Regional de Contabilidade do Pará, cuja obra está confiada na parte técnica à Firma Construtora e Incorporadora "L. Amorim & Cia.", dotação esta que ficará assim acolhida em nosso Orçamento para o ano de 1970:

DESPESAS DE CAPITAL

Inversões Financeiras

Aquisição de Imóveis

Valor destinado a fazer face ao pagamento de Cessão de Direitos, inclusive reembolso dos pagamentos de prestações mensais, despesas, elevadores e ágio dos Conjuntos 505 e 507, do 5º. pavimento do Edifício Selecto, à Sra. Maria dos Anjos Grêlo a saber:—

Conjunto n. 505 .. NCr\$ 10.000,00

Conjunto n. 507 .. 8.000,00 NCr\$ 18.000,00

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação legal.

Belém, 04 de março de 1970
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente do CRCPa.

Elias Zemer — Vice-Presidente do CRCPa.

José Juvêncio Alves Uchôa — Membro da Comissão de Contas

Jacinto Nepomuceno Benoliel — Membro da Comissão de Contas

Guilherme de Castro e Silva
Reynaldo de Souza Mélo
João de Farias Barros Junior
Raymundo de Nazaréth Fernandes Cruz

Fernando Rabello Mendes

(Ext. — Reg. n. 752 — Dia: 17/3/70).

Ministério do Trabalho e Previdência Social

2º DELEGACIA REGIONAL

NO ESTADO DO PARÁ E

T. F. DO AMAPÁ

No uso da delegação de

competência que me foi conferida pela portaria número 3, de 9 de janeiro de 1969, do senhor Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho e, de acordo com o parecer da seção sindical constante do processo número DR-PA-0387/70, Resolve Homologar o ato da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 20 de janeiro de 1970, em primeira convocação, no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Perfumarias e artigos de toucador de Belém do Pará, que aprovou o estatuto da entidade.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Em, 04 de março de 1970.

(a) José Manoel Ferreira Coêlho

Delegado Regional do Trabalho

(T. n. 15889 — Reg. n. 717 — Dia — 17.3.1970)

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 D.E.R.—PA.
 E D I T A L

Na conformidade das instruções contidas na Resolução n. 79, de 10.4.1969, do Tribunal de Contas da União, o Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PA., através do seu Diretor Geral, Engº Alirio César de Oliveira, torna público, para os devidos fins, a relação de bens incorporados ao Patrimônio deste Órgão Rodoviário Estadual, concernente à aplicação de recursos oriundos da Conta Fundo de Participação, referente ao exercício de 1969, na forma da lei vigente, conforme discriminação a seguir:

4.0.0.0	— DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.3.0	— EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
4.1.3.3	— TRATORES, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	
4.1.3.3.1	— AQUISIÇÕES DIVERSAS	
	Valor da aquisição de um (1) Trator de esteiras, marca "Caterpillar", modelo D-7, série E, potência de 180 HP., a 1200 RPM., 78 polegadas de bitola, armação de 6 roletes, barra de tração, ajustador hidráulico das esteiras, transmissão POWER SHIFT, parte do empenho n. 14, na quantia de	
	NCr\$ 356.266,40	NCr\$ 250.000,00
	T O T A L	NCr\$ 250.000,00

Importa a presente demonstração em Duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 250.000,00).

Belém, de março de 1970

Engº ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA

Diretor Geral — DER-PA.

(Ext. — Reg. n. 681 — Dia: 17/3/70).

E D I T A L

Na conformidade das instruções contidas na Resolução n. 79, de 10.4.1969, do Tribunal de Contas da União, o Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PA, através do seu Diretor Geral Engº Alirio César de Oliveira, torna público, para os devidos fins, a relação de bens incorporados ao Patrimônio deste Órgão Rodoviário Estadual, concernente à aplicação de recursos oriundos da Conta Fundo Especial — Nordeste, referente ao exercício de 1969, na forma da Lei vigente, conforme discriminação a seguir:

4.0.0.0	— DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.3.0	— EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
4.1.3.3	— TRATORES, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	
4.1.3.3.1	— AQUISIÇÕES DIVERSAS	
	a) — Valor da aquisição de um (1) trator de esteiras, marca "Caterpillar", modelo D-8, série H, n. de série 46-A 20725, potência de 270 HP., a 1280 RPM., 84 polegadas de bitola, armação de 6 roletes, barra de tração, capotas de 22 polegadas, ajustador hidráulico das esteiras, transmissão POWER SHIFT, empenho n. 5, na quantia de	413.831,88
	b) — Valor da aquisição de um (1) trator de esteiras marca "Caterpillar", modelo D-7, série E, potência de 180 HP., a 1200	

	RPM., 78 polegadas de bitola, armação de 6 roletes, barra de tração, ajustador hidráulico das esteiras, transmissão POWER SHIFT, saldo do empenho n. 14 na quantia de NCr\$ 356.266,40	106.266,40
c)	— Valor da aquisição de uma (1) motoniveladora "Huber-Warco" modelo 10-D, série 10 DM-1624, motor Mercedes-Benz OM-326913 80, transmissão BRT-649-100, com rodas trazeiras em tandem e dianteiras inclináveis, motor de 135 HP., a 1800 RPM., empenho n. 12, na quantia de ..	125.890,00
d)	— Valor da aquisição de um (1) chassis novo, marca "Mercedes Benz", tipo L 1111 48, com cabine cor verde, motor a óleo diesel, 120 HP., tipo OM-321, fabricação nacional, ano 1969, equipado c carroceria de madeira, motor-321.980.1303.6420, chassis 344.007.1304.4716, empenho n. 2, na quantia de	37.955,91
e)	— Valor da aquisição de uma (1) Motoniveladora "Humber-Warco", modelo 10-D, c rodas trazeiras em tandem e dianteiras inclinadas, motor Diesel, Mercedes Benz OM.326, 135 HP., a 1800 RPM., empenho n. 1, na quantia de	148.761,00
f)	— Valor da aquisição de um (1) trator de rodas pneumáticas, m "Michigan", modelo 75, série III, equipado c carregadeira frontal, motor Mercedes-Benz, modelo OM-321, c potência BHP líquida no volante de 104 HP., rotação governada (RPM) 2200, sistema elétrico (volts) 12, empenho n. 3 na quantia de	93.485,00
4.1.3.4	— AUTOMÓVEIS, AUTO CAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS TRACÇÃO MECÂNICA	
4.1.3.4.1	— AQUISIÇÕES DIVERSAS	
	Valor da aquisição de um (1) Jeep Willys Standard CJ-5 1970, c 6 cilindros de 90 HP., 3 vel. à frente e 1 a ré, com caixa de transmissão e reduzida, tração nas 4 rodas, motor B9-357.346, série 9-5225-014-346, empenho n. 1 na quantia de	13.390,00
4.1.1.3	— PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS	
4.1.1.3.5	— PA.—70 — TRECHO: KM. 88 MARABÁ	
	Aquisições diversas para utilização em nossos serviços	419,81
	T O T A L	NCr\$ 940.000,00

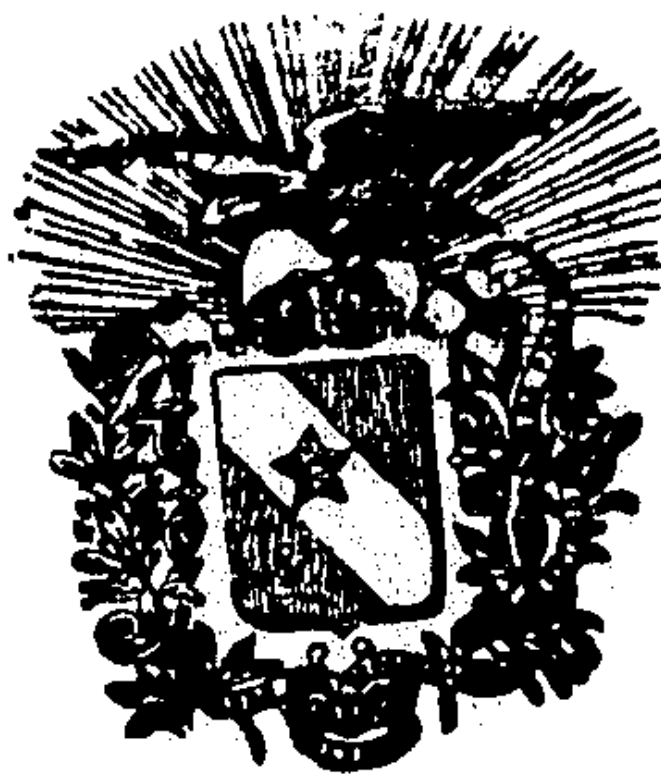
Importa a presente demonstração em Novecentos e quarenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 940.000,00).

Belém, de março de 1970.

Engº ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-PA.

(Ext. — Reg. n. 680 — Dia: 17/3/70).



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 1970

NUM. 7.110

XXX

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 56
Recurso "ex-officio" de
"habeas-corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal.
Recorrido: — Luiz Otávio de Lima Miranda
Relator: — Desembargador Walter Falcão

EMENTA: — É sempre ilegal a custódia desde que não precedida de prisão em flagrante ou preventiva contra qualquer cidadão, justificando-se a concessão de "habeas-corpus".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso penal ex-officio de habeas-corpus em que é recorrente o doutor Juiz de Direito da 2a. vara e recorrido Luiz Otávio de Lima Miranda.

Aderaldo Gonzaga de Miranda, brasileiro, maior, funcionário público, residente à Avenida Duque de Caxias, n. 240 com fundamento no parágrafo 20, artigo 150 da Constituição do Brasil, e no artigo 647 e seguintes do Código de Processo Penal, impetrou uma ordem de "habeas-corpus" liberatório perante o Juízo da 2a. vara penal em favor de seu próprio filho Luiz Otávio de Lima Miranda que se encontra preso na Central de Polícia à ordem do senhor Delegado titular da D. I. C.

Pedidas as informações de praxe a autoridade apontada como coatora esta respondeu dizendo que o paciente está preso sob a acusação de praticar vários furtos mas que contra ele não fôra lavrado o flagrante nem decretada prisão preventiva.

Ouvido o representante do Ministério Público este opinou pela concessão da ordem. A dra. Juiza sentenciando no feito concedeu a ordem recorrendo de ofício para esta Corte. Nesta instância o doutor primeiro sub-procurador é pelo improvimento do recurso.

De fato, o paciente está preso ilegalmente pela autoridade policial, que confessou em suas informações, estar ele preso para "averiguações" modalidade de prisão essa inexistente na sistemática dos nossos Códigos. A polícia não ignora que ninguém pode ser preso senão em flagrante delito ou de ordem escrita de autoridade competente, princípio este constante da Lei Maior. Por isso a custódia do paciente é ilegal.

Acordam os Juizes da Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Justiça, à unanimidade, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Em, 3.3.1970.

(aa) Eduardo Mendes Patri-

archa, Presidente. Walter Bezerra Falcão, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 4427)

ACÓRDÃO N. 57
Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" de Salinópolis
Recorrente: — O Dr. Pretor do Têrmo de Salinópolis.
Recorrido: — Raimundo Rodrigues dos Santos.
Relator: — Desembargador Manoel Caccia Alves

EMENTA: — O recurso compulsório somente é admissível, no processo de "habeas-corpus", quando o juiz concede a ordem impetrada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de "habeas-corpus" do Têrmo de Salinópolis, em que é recorrente o doutor Pretor e recorrido Raimundo Rodrigues dos Santos.

Jayme Martyr Neves impetrou ordem de habeas-corpus liberatório em favor de Raimundo Rodrigues dos Santos recolhido à cadeia pública por ordem do Delegado de Polícia em virtude de ser acusado da prática do crime de sedução.

Despachou o juiz a inicial mandando juntar aos autos cópia autêntica da solicitação da

prisão preventiva feita pelo Delegado de Polícia e, sem ouvir o representante do Ministério Público, indeferiu o pedido, em virtude de já haver decretado a referida prisão.

Dêse despacho, recorreu à "ex-officio" para esta Instância, onde o digno 1º Doutor Sub-Procurador Geral, no seu parecer, depois de destacar a irregularidade do rito processual manifesta-se pelo não conhecimento do recurso por ser incabível na espécie.

É o relatório.

Acorda a Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos não conhecer do recurso por incabível na espécie.

Assim decide porque o recurso compulsório somente é admissível nas decisões concessivas do pedido de habeas-corpus, como está no artigo 574, número I, do Código Proc. Penal.

Belém, 3 de março de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha Presidente Manoel Caccia Alves, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 4423)

ACÓRDÃO N. 58

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente: — O Doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.

Recorrido: — Raimundo Daniel Pinheiro.

Relator: — Desembargador Manoel Cacella Alves.

EMENTA: — Sofre constrangimento ilegal na liberdade de locomoção quem é preso sem ser em flagrante delito ou sem ordem escrita de autoridade competente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-officio de habeas-corpus da comarca da Capital, em que é recorrente o doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e recorrido Raimundo Daniel Pinheiro.

Lídia Lima da Silva impetrou ordem de habeas-corpus liberatório em favor de Manoel Daniel Pinheiro preso ilegalmente por ordem do Delegado de Polícia de Investigações e Capturas.

Como o Delegado informou "não se encontrar detido na sua Especializada ninguém com o nome de Manoel Daniel Pinheiro (fls. 4), a impetrante, na petição de fls. 5, diz ter havido um lapso ao ser mencionado o nome de Manoel em vez de Raimundo Daniel Pinheiro.

Atendendo ao novo pedido de informações o Delegado afirma que o paciente "está detido por ter ocultado furtos praticados por Reginaldo Ferreira dos Santos".

O 4º Doutor Promotor Público opinou no sentido de ser deferido o pedido, ante a ilegalidade da prisão comprovada pelas informações do Delegado de Polícia.

O Doutor Juiz a quo concedeu a ordem e recorreu "ex-officio" para esta Instância.

Aqui, o ilustre 1º Doutor Sub-Procurador Geral do Estado, no seu parecer, manifesta-se pelo improvimento do recurso uma vez que a prisão do paciente não foi efetuada em flagrante delito e nem por ordem escrita de autoridade competente.

É o relatório.

Acorda a Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça por unanimidade de votos

negar provimento ao recurso, face a ilegalidade da prisão.

A prisão só é legal quando efetuada em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade competente.

Consoante a informação da autoridade indicada como coatora, o paciente foi preso "por ter ocultado furtos praticados por Reginaldo Ferreira dos Santos", estava ele sofrendo coação ilegal na sua liberdade de ir e vir, cessada com a ordem de "habeas-corpus" que lhe foi concedida.

Belém, 3 de março de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Manoel Cacella Alves, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 4429)

ACÓRDÃO N. 59

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.

Recorrido: — Antônio Uchôa Viana.

Relator: — Desembargador Manoel Cacella Alves.

EMENTA: — Deve ser concedida a ordem de "habeas-corpus" impetrada, quando a autoridade indicada como coatora deixa de prestar as informações solicitadas para o julgamento do pedido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-officio de habeas-corpus da comarca da Capital, em que é recorrente o Doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e recorrido Antônio Uchôa Viana.

O bacharel José Leproux Brício impetrou ordem de habeas-corpus liberatório em favor de Antônio Uchôa Viana, preso ilegalmente por ordem do Delegado de Polícia de Investigações e Capturas.

O Delegado de Polícia não respondeu ao pedido de informações para o julgamento da ordem impetrada.

O 2º Doutor Promotor Público opinou no sentido de ser concedida a ordem, ante a ilegalidade da prisão confirmada pelo silêncio da autoridade indicada como coatora.

Por esses mesmos fundamentos, o Doutor Juiz a quo concedeu a medida impetrada e recorreu "ex-officio" para esta Instância.

Aqui, o ilustre 1º Doutor Sub-procurador Geral do Estado, no seu parecer, manifesta-se pelo improvimento do recurso, visto que a omissão da autoridade policial de prestar as informações solicitadas dá crédito as alegações expedidas na inicial.

É o relatório.

Acorda a Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, ante a ilegalidade da prisão.

É do entendimento de nossos Tribunais que a emissão da autoridade indicada como coatora na prestação das informações solicitadas para o julgamento do pedido de habeas-corpus, importa na veracidade das alegações sobre a ilegalidade da prisão, ensejando a concessão da ordem impetrada.

É o caso dos autos. O Delegado de Polícia deixou de atender ao pedido que lhe fora formulado pelo Juiz a quo, daí porque decidiu este com acerto ao conceder a medida requerida.

Belém, 3 de março de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Manoel Cacella Alves, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 4430)

ACÓRDÃO N. 60

Contagem de Tempo de Serviço Ourém

Requerente: — A Bacharela Osmarina Onadir Lopes Sampaio, Juíza de Direito de Ourém.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

EMENTA: — Manda contar em dobro as férias não gozadas e referentes aos anos de 1963, 1967 e 1969, em favor da bacharela Osmarina Onadir Lopes Sampaio, Juíza de Direito de Ourém. Vistos, etc.

Osmarina Onadir Lopes Sampaio, Juíza de Direito da Comarca de Ourém, requer a contagem em dobro das férias não gozadas e referentes aos anos de 1963, 1967 e 1969. O pedido veio instruído com os documentos comprobatórios do alegado. Ouvida a Douta Corregedoria, sua eminente titular manifestou-se pelo atendimento do pedido, no sentido de ser contado, em favor da requerente, o período de dez (10) anos, quatro (4) meses e dezessete (17) dias, de serviço público, que é o resultado da soma do tempo de serviço prestado pela requerente até 25 de fevereiro com as férias acumuladas.

Ex-positis:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir a contagem em dobro das férias acumuladas, para, adicionando ao tempo de serviço prestado até 25 de fevereiro do corrente ano, dá um total de dez (10) anos quatro (4) meses e dezessete (17) dias, que fica contado para todos os efeitos legais.

Belém, 25 de fevereiro de 1970.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 4431)

ACÓRDÃO N. 61

"Habeas-Corpus" Preventivo da Capital

Impetrante: — O Bacharel Wilhan de Almeida Cavalcante e outro a favor de Camilo Ulliana e Elias Ulliana.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — A decretação da prisão preventiva exclui a ilegalidade da prisão e, ao contrário senso, o não atendimento quanto a outro indiciado, que a polícia confessa ter interesse em prendê-lo, justifica a concessão do "writ".

Vistos, etc.

Wilhan de Almeida Cavalcante e outro, ambos advogados, impetram, em favor de Camilo e Elias Ulliana, uma

ordem de "habeas-corpus", visto que ambos se encontram sob ameaça de prisão por parte do senhor Major Secretário da Segurança Pública, a pretexto de elucidar o homicídio de que foi vítima o comerciante Lael de Almeida, já tendo prendido e recolhido ao xadrez da Delegacia de Paragominas, Antenor Ulliana, irmão dos pacientes, posteriormente removido para esta capital. Informa a autoridade coatora que, na verdade, a polícia está interessada em prender os pacientes, uma vez que são apontados como co-autores do homicídio praticado contra pessoa de Lael de Almeida, no município de Paragominas. A propósito, já foi pedido a prisão preventiva dos pacientes, que teria sido decretada pelo Juiz competente. Solicitadas informações à Dra. Juíza de Direito de Guamá, em exercício, informou esta que houvera decretado a prisão preventiva de Elias e indeferido a de Camilo.

Impõe-se, pois, a expedição do salvo conduto em favor do paciente Camilo Ulliana, contra quem a Juíza de Guamá nada encontrou para decretar a sua custódia. Se o senhor Secretário de Segurança Pública insiste em prendê-lo, nada obstante, força é que se lhe prescreva a liberdade ameaçada. Quanto ao outro paciente, que teve a sua prisão preventiva decretada, a medida perdeu o seu objeto, devendo ser tida como prejudicada.

Diante do exposto:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por maioria, vencido o Exmo. Senhor Desembargador Aluizio Leal, em deferir a medida em favor do paciente Camilo Ulliana e julgá-la prejudicada quanto ao paciente Elias Ulliana, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Aluizio Leal e Presidente, que a denegavam.

Belém, 25 de fevereiro de 1970.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator, vencido, porque denegava a ordem, por entender que a decretação da prisão preventiva excluiu a ilegalidade do procedimento da autoridade policial quanto ao paciente

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém 12 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 4432)

ACÓRDÃO N. 62
"Habeas-Corpus" Liberatório da Capital

Impetrante: — O Dr. Raimundo N. Fidellis.

Pacientes: — Raimundo Carlos da Silva e Miguel Coêlho.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — Cessada a violência, de que se queixa o impetrante, com a liberdade dos pacientes, força que a medida perdeu o seu objetivo.

Vistos, etc.

Raimundo N. Fidellis, advogado, impetra uma ordem de "habeas-corpus" em favor de Raimundo Carlos da Silva e Miguel Coêlho, alegando que os mesmos estão sofrendo constrangimento ilegal em sua liberdade de locomoção, uma vez que não existe justa causa para a prisão que lhes está sendo imposta. O pedido foi inicialmente dirigido ao Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal que se por incompetente face à informação de que a ordem de prisão emanara do sr. Major Secretário de Segurança Pública. Este, na informação prestada a esta Presidência, declara que os pacientes, detidos para prestarem esclarecimentos, já foram restituídos à liberdade.

O eminente chefe do Ministério Público opina pela desobjetividade do pedido.

A liberdade dos pacientes, que o pedido visava assegurar já foi restituída, o que implica em tornar-se inócuo o apelo formulado.

Destarte:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em julgar prejudicado o pedido.

Belém, 4 de março de 1970.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Re-

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 4433)

ACÓRDÃO N. 63
"Habeas-Corpus" Liberatório da Capital

Impetrante: — Francisco de Assis do Nascimento a seu favor.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — O processo, estando em curso normal, inclusive com o paciente já denunciado em delito inafiançável desautoriza a medida hercica, sob a alegação de demora na remessa dos autos à autoridade judiciária.

Vistos, etc.

Francisco de Assis do Nascimento impetra, em seu favor, uma ordem de "habeas-corpus" alegando que se encontra preso por mais tempo do que autoriza a lei, visto que o Dr. 7º Promotor Público retarda o oferecimento da denúncia, nada obstante a prisão em flagrante. Os autos, a seu ver, já deveriam ter sido remetidos à autoridade judiciária competente para manifestar-se sobre eles.

Informa o Doutor Juiz de

Direito Diretor da Repartição Criminal, que o paciente já foi denunciado pelo Doutor 7º Promotor Público, como incurso no artigo 155, § 4º, inciso IV, com agravante do artigo 44, inciso II, letra I, todos do Código Penal, tendo sido distribuído ao Doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal o respectivo processo.

O Exmo. Senhor Desembargador Procurador Geral do Estado manifesta-se pela denegação da ordem.

O pedido está frustrado face à informação de que já houve denúncia, estando o respectivo processo distribuído a um dos juizes criminais para proferir o despacho inicial.

A procrastinação atribuída ao promotor não procede e a medida desmerece prosperar.

Diante do exposto:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em denegar a medida impetrada.

Belém, 4 de março de 1970.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 4434)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 32. Expediente do dia 27.2.70.

No Of. n. 90 — do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Despacho: Arquive-se.

Belém, Pa., em 27.2.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Waldemar Miranda da Silva França —

2156, requer a Va. Excia., o prosseguimento feito da parte interessada.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 27.2.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de P.G. da Silva executado no processo n. 955 — através de seu advogado vem requerer a V. Excia. que se digne mandar notificar o titular da empresa (Advg. dr. Alfredo Faciola de Sousa)

Despacho: A consideração do Exmo. Sr. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto, a quem tomo, por distribuição, o feito a que se prende esta petição.

Belém, Pa., em 27.2.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 107/70 — do Procurador Geral do Estado, di-

rigido a este Juízo digo ao Juiz Federal.

Despacho: Arquivar-se.

Belém, Pa., em 27.2.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Joaquim Vicente da Costa — reclamante no processo trabalhista vem requerer a este Juízo o prosseguimento da referida ação.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 27.2.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Procurador Regional da República (adv. dr. Paulo Meira) dirigido ao Juiz Federal.

Despacho: A consideração do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto, a quem tomo por distribuição, o feito que se prende esta petição.

Belém, Pa., em 27.2.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ações Penais

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Processos de 1º e 2º Volumes n. do Processo 1324.

Réus: Orlando Salomão — Alfredo Salomão — Rui Pereira — José Thomaz de Aquino Soares Couto — George Costa de Araújo.

Alfredo e Orlando Salomão (adv. dr. Odacyl Cattete) — Rui Pereira (adv. dr. Alarico Barata) — José Thomaz de Aquino Soares Couto (adv. dr. Flavio Maroja) — George Costa de Araújo (adv. dr. Jarbas Amorim Cavalcante).

Despacho: 1º Volume: (Juiz Federal Substituto)

2º Volume: (Juiz Federal Substituto) razão por que hei por bem.

Julgar procedente a ação no tocante aos acusados George Costa de Araújo, José Thomaz de Aquino Soares Couto, vulgo "José Português" e Rui Pereira, os

quais considero incurso, em co-autoria, nas sanções do invocado art. 334, 1º, letras "A e B", do Cod. Penal, e improcedente em relação aos indiciados. Alfredo Salomão e Orlando Salomão, os quais absolvo da imputação que lhes foi feita.

Considerando a personalidade e os bons antecedentes dos réus George Costa de Araújo, José Thomaz de Aquino Soares Couto, vulgo "José Português", e Rui Pereira, o

dolo, os motivos e consequên-

cias do crime, fixo a pena base de um (1) ano de reclusão para cada um, considerando-a definitiva face à ausência de circunstâncias agravantes, devendo a pena ser cumprida no "Presídio São José".

Expeça-se o competente mandado de prisão e lance-lhes o nome no rol dos culpados.

Custas na forma da Lei. P. R. e I.

Belém, Pa., em 29 de janeiro de 1970. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Executivos Fiscais

Autora: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Processo n. 1386

Executado: Gilberto de Andrade Lima (adv. Benedito Monteiro)

Despacho: Sobre o cálculo de fls. digam os interessados.

Belém, Pa., em 27.2.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1679

Executado: L. Amorim & Cia.

Despacho: Voltem os autos com vista ao dr. Procurador Regional da República, para

que este se manifeste sobre o pedido de fls. 8.

Belém, Pa., em 27.2.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Autor: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. drs. Edvan Capucho e Arthur Q. Ferreira)

Processo n. 923

Réu: Gonçalves Comércio Indústria S.A.

Despacho: Sobre o pedido de fls. 147 digam o exequente e o dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 27.2.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1697

Executados: Hélio Agripino Fonseca e Américo de Souza Oliveira.

Despacho: Sobre o cálculo digam os interessados.

Belém, Pa., em 27.2.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Cominatória

Processo n. 1601

Autora: Maria Teixeira Fernandez (adv. dr. Mário Martins Bermejo)

Réu: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. dr. Carlos Augusto Luna de Alcantarino)

Despacho: Chamo o processo à ordem e anulo os au-

tos praticados a partir de fls. 42.

Em cumprimento ao disposto no § do art. 5º do Decreto-Lei n. 253, de 28 de fevereiro de 1967, ordeno a remessa dos presentes autos ao Egregio Tribunal Federal de Recursos.

Belém, Pa., em 27.2.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ações Ordinárias

Processo n. 1669

Autores: Antonio Pereira Feijó e Severino Ferreira Barros

Réu: Reitor da Universidade Federal do Pará

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 17 do mês de abril vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas feitas as necessárias intimações.

Belém, Pa., em 27.2.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2115

Autora: Companhia Seguradora Brasileira (adv. dr. Augusto de C. Moura Palha Junior)

Réu: Samith e José Limitada.

Despacho: Diga ao representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 27.2.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação de Indenização Civil (Petição Inicial) (2)

Autor: O Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários (SASSE) contra Gelotêve e Prefeitura Municipal de Belém.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Mandados de Segurança (Petições Iniciais) (2)

Impetrante: Francisco Nunes Salgado

Impetrado: Coordenador do Ministério da Educação e Cultura.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ações Executivas (Petições Iniciais) (4)

Autora: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Réus: Durval Dias Vieira — Waldomiro Pompeu Sales — Rafael Fernandes de Oliveira Gomes e Leonilda Pen-

na de Oliveira)

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de José Guilherme Ferreira Cascaes — (adv. dr. Alberto Seguin Dias) vem requerer a V. Excia. se digne designar o dia e hora para as inquirições determinadas por lei.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 138 DS da Secretaria de Estado de Segurança Pública, faz remessa de Certificado de Naturalização — dirigida a este Juízo.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 157 do Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca da Capital.

Despacho: Ciente.

Arquivar-se.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais (Petições Iniciais) (3)

Autora: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Réus: R. Barauna — José Ribamar Darwiche.

Despacho: A. Cite-se

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Carta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guamá, dirigida a este Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de o Ministério Público Federal (adv. dr. Paulo Meira) vem oferecer denúncia a V. Exa. — contra Eneido Pimentel dos Santos.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Godofredo Machado Portela (adv. dr. Pedro Lima) vem pedir a este Juízo se digne mandar expedir certidão de teor da Sentença prolatada por S. Exa.

Despacho: Como requer.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de José Guilherme Ferreira Cascaes — (adv. dr. Alberto Seguin Dias) vem requerer a V. Excia. se digne designar o dia e hora para as inquirições determinadas por lei.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 138 DS da Secretaria de Estado de Segurança Pública, faz remessa de Certificado de Naturalização — dirigida a este Juízo.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 157 do Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca da Capital.

Despacho: Ciente.

Arquivar-se.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais (Petições Iniciais) (3)

Autora: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Réus: R. Barauna — José Ribamar Darwiche.

Despacho: A. Cite-se

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Carta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guamá, dirigida a este Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de o Ministério Público Federal (adv. dr. Paulo Meira) vem oferecer denúncia a V. Exa. — contra Eneido Pimentel dos Santos.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Godofredo Machado Portela (adv. dr. Pedro Lima) vem pedir a este Juízo se digne mandar expedir certidão de teor da Sentença prolatada por S. Exa.

Despacho: Como requer.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de José Guilherme Ferreira Cascaes — (adv. dr. Alberto Seguin Dias) vem requerer a V. Excia. se digne designar o dia e hora para as inquirições determinadas por lei.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 138 DS da Secretaria de Estado de Segurança Pública, faz remessa de Certificado de Naturalização — dirigida a este Juízo.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 157 do Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca da Capital.

Despacho: Ciente.

Arquivar-se.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais (Petições Iniciais) (3)

Autora: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Réus: R. Barauna — José Ribamar Darwiche.

Despacho: A. Cite-se

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Carta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guamá, dirigida a este Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de o Ministério Público Federal (adv. dr. Paulo Meira) vem oferecer denúncia a V. Exa. — contra Eneido Pimentel dos Santos.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Godofredo Machado Portela (adv. dr. Pedro Lima) vem pedir a este Juízo se digne mandar expedir certidão de teor da Sentença prolatada por S. Exa.

Despacho: Como requer.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de José Guilherme Ferreira Cascaes — (adv. dr. Alberto Seguin Dias) vem requerer a V. Excia. se digne designar o dia e hora para as inquirições determinadas por lei.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 138 DS da Secretaria de Estado de Segurança Pública, faz remessa de Certificado de Naturalização — dirigida a este Juízo.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 157 do Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca da Capital.

Despacho: Ciente.

Arquivar-se.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais (Petições Iniciais) (3)

Autora: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Réus: R. Barauna — José Ribamar Darwiche.

Despacho: A. Cite-se

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Carta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guamá, dirigida a este Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de o Ministério Público Federal (adv. dr. Paulo Meira) vem oferecer denúncia a V. Exa. — contra Eneido Pimentel dos Santos.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Godofredo Machado Portela (adv. dr. Pedro Lima) vem pedir a este Juízo se digne mandar expedir certidão de teor da Sentença prolatada por S. Exa.

Despacho: Como requer.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de José Guilherme Ferreira Cascaes — (adv. dr. Alberto Seguin Dias) vem requerer a V. Excia. se digne designar o dia e hora para as inquirições determinadas por lei.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 138 DS da Secretaria de Estado de Segurança Pública, faz remessa de Certificado de Naturalização — dirigida a este Juízo.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 157 do Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca da Capital.

Despacho: Ciente.

Arquivar-se.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais (Petições Iniciais) (3)

Autora: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Réus: R. Barauna — José Ribamar Darwiche.

Despacho: A. Cite-se

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Carta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guamá, dirigida a este Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de o Ministério Público Federal (adv. dr. Paulo Meira) vem oferecer denúncia a V. Exa. — contra Eneido Pimentel dos Santos.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Godofredo Machado Portela (adv. dr. Pedro Lima) vem pedir a este Juízo se digne mandar expedir certidão de teor da Sentença prolatada por S. Exa.

Despacho: Como requer.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de José Guilherme Ferreira Cascaes — (adv. dr. Alberto Seguin Dias) vem requerer a V. Excia. se digne designar o dia e hora para as inquirições determinadas por lei.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 138 DS da Secretaria de Estado de Segurança Pública, faz remessa de Certificado de Naturalização — dirigida a este Juízo.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 272/70—PI—DR/Pará, — Delegacia Regional do Pará.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nas Petições de Companhia Seguradora Brasileira (adv. dr. Augusto de C. Moura Palha Junior) (3 petições)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento, vem requerer a V. Excia. se digne mandar juntar aos autos o documento de procuração anexo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Maria Cristina Valle Pereira Carneiro

Despacho: A. Conclusos. Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Santino Lameira Bastos (adv. dr. Carlos Platinha) vem requerer a V. Excia. que se digne de mandar anexar aos referidos autos o incluso instrumento de mandado.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva Hipotecária

Processo n. 1682. Autora: A Caixa Econômica Federal do Pará (adv. dr. Leonam Gondim da Cruz)

Réus: Jarbas Nery e sua mulher Dona Osmarina Gonçalves Nery

Despacho: Certifique a Secretaria se os executados oferecem embargos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Processo n. 2514. Requerente: Ministério Público Federal

Indiciados: José Benedito Priante e Carlos Alberto Silva.

Despacho: A Conclusos. Belém, 27.2.70. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais

Autora: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Processo n. 2083. Executado: Geraldo Frago

so Cavalcante. Despacho: Sobre o cálculo diga a exequente.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2206. Executado: Antonio Conde & Filho

Despacho: Diga a exequente no prazo de dez dias.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Autor: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

Processo n. 2111. Executado: Santa Rita Comércio Ltda.

Despacho: O valor depositado pela Exequente é insuficiente para liquidação de seu débito.

Requisite-se a devida complementação.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva

Processo n. 1972. Autora: A Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) (adv. dr. Wilson Araújo Sousa)

Réu: Raimundo Arcaño Leão.

Despacho: Vista a Exequente.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ações Penais (Petições Iniciais)

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Processo n. 2510. Réu: Raimundo de Oliveira Lima

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Réus: Hélio Leal Ribeiro — Maria Aurea Menezes — Marlene Bonorino de Freitas e Ivan Marcos Mobilio.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 27.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 3350)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processos N°s 1.760/69. Reclamantes — Sebastião dos Anjos Pereira.

Reclamada — Breves Industrial S/A.

Pelo presente Edital, notifico a empresa Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, setecentos e cinquenta (750)

às quatorze horas (14.00 hs.) do dia dezessete de março de mil novecentos e setenta a audiência de instrução e Julgamento dos processos de reclamações, apresentados por Sebastião dos Anjos Pereira.

constante de: — Indenização. Aviso Prévio. Gratificação de Natal, Horas Extras, Diferença de Salário, Férias e Salário Retido, nos totais de valores ilíquidos, por não constar na petição inicial do reclamante, podendo na ocasião da audiência, o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias

constante de documentos ou testemunhas estas no máximo de três (3). O não comparecimento da reclamada à audiência, importará no Julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 12 de fevereiro de 1970.

Maria das Mercês Netto Pereira

Chefe de Secretaria (G. — Reg. n. 2578)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo n° 3a. JCJ—1.249/69

Reclamante: Miguel da Silva Miranda.

Reclamada: Exportadora Inter-Americana Ltda.

Pelo presente Edital, notifico a reclamada Exportadora Inter Americana Ltda., com endereço incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do Processo n° 3a. JCJ—Mil duzentos e quarenta e nove/Sessenta e nove, em audiência realizada a vinte e seis de novembro de mil novecentos e sessenta e nove cujo teor é o seguinte: "Resolve a Junta, julgar procedente a presente reclamação, para condenar a empresa reclamada, Exportadora Inter-Americana Ltda., a pagar ao reclamante Miguel da Silva Miranda, a quantia de Setecentos e doze cruzeiros novos e quarenta e sete centavos, a título de Aviso Prévio, Férias, Gratificação de Natal e Salários retidos; Mais a quantia de valor ilíquido, correspondente à indenização (da póliza do FUNGATS), que deverá ser calculado em liquidação de sentença, e mais a importância de dezesseis cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos, correspondente a férias, referentes ao ano de mil novecentos e sessenta e oito, nos termos da Lei N° 5.107/66, totalizando a parte ilíquida da condenação, a quantia de Setecentos e vinte cruzeiros novos e doze centavos. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrada em NCr\$ 820,00, na quantia de NCr\$ 50,84.

Secretaria da 3a. JCJ de Belém, 2 de março de 1970.

Maria das Mercês Pereira

Chefe de Secretaria (G. — Reg. n. 2975)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo n° 3a. JCJ—1355/69 e anexos

Reclamante: Raimundo de Sousa Martins e outros.

Reclamada: Breves Industrial S.A.

Pelo presente Edital, notifico a empresa Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, de que pela Doutrina Lygia Simão Luiz Olivei-

Reclamada: Exportadora Inter-Americana Ltda.

Pelo presente Edital, notifico a reclamada Exportadora Inter Americana Ltda., com

endereço incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do Processo n° 3a. JCJ—Mil duzentos e quarenta e nove/Sessenta e nove, em audiência realizada a vinte e seis de novembro de mil novecentos e sessenta e nove cujo teor é o seguinte: "Resolve a Junta, julgar procedente a presente reclamação, para condenar a empresa reclamada, Exportadora Inter-Americana Ltda., a pagar ao reclamante Miguel da Silva Miranda, a quantia de Setecentos e doze cruzeiros novos e quarenta e sete centavos, a título de Aviso Prévio, Férias, Gratificação de Natal e Salários retidos; Mais a quantia de valor ilíquido, correspondente à indenização (da póliza do FUNGATS), que deverá ser calculado em liquidação de sentença, e mais a importância de dezesseis cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos, correspondente a férias, referentes ao ano de mil novecentos e sessenta e oito, nos termos da Lei N° 5.107/66, totalizando a parte ilíquida da condenação, a quantia de Setecentos e vinte cruzeiros novos e doze centavos. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrada em NCr\$ 820,00, na quantia de NCr\$ 50,84.

Secretaria da 3a. JCJ de Belém, 2 de março de 1970.

Maria das Mercês Pereira

Chefe de Secretaria (G. — Reg. n. 2975)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo n° 3a. JCJ—1355/69 e anexos

Reclamante: Raimundo de Sousa Martins e outros.

Reclamada: Breves Industrial S.A.

Pelo presente Edital, notifico a empresa Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, de que pela Doutrina Lygia Simão Luiz Olivei-

Reclamada: Breves Industrial S.A.

Pelo presente Edital, notifico a empresa Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, de que pela Doutrina Lygia Simão Luiz Olivei-

Reclamada: Breves Industrial S.A.

Pelo presente Edital, notifico a empresa Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, de que pela Doutrina Lygia Simão Luiz Olivei-

Reclamada: Breves Industrial S.A.

Pelo presente Edital, notifico a empresa Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, de que pela Doutrina Lygia Simão Luiz Olivei-

Reclamada: Breves Industrial S.A.

Pelo presente Edital, notifico a empresa Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, de que pela Doutrina Lygia Simão Luiz Olivei-

Reclamada: Breves Industrial S.A.

Pelo presente Edital, notifico a empresa Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, de que pela Doutrina Lygia Simão Luiz Olivei-

Reclamada: Breves Industrial S.A.

Pelo presente Edital, notifico a empresa Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, de que pela Doutrina Lygia Simão Luiz Olivei-

Reclamada: Breves Industrial S.A.

Pelo presente Edital, notifico a empresa Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, de que pela Doutrina Lygia Simão Luiz Olivei-

Reclamada: Breves Industrial S.A.

Pelo presente Edital, notifico a empresa Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, de que pela Doutrina Lygia Simão Luiz Olivei-

Reclamada: Breves Industrial S.A.

Pelo presente Edital, notifico a empresa Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, de que pela Doutrina Lygia Simão Luiz Olivei-

Reclamada: Breves Industrial S.A.

Pelo presente Edital, notifico a empresa Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, de que pela Doutrina Lygia Simão Luiz Olivei-

Reclamada: Breves Industrial S.A.

Pelo presente Edital, notifico a empresa Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, de que pela Doutrina Lygia Simão Luiz Olivei-

EDITAIS JUDICIAIS

ra, Juíza presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, foi homologado o cálculo de liquidação de sentença do Processo nº 3a. JCJ-1355/69 e anexos, ajuizado por Raimundo de Souza Martins e outros, num total de NCr\$ 43.033,63 (quarenta e três mil e trinta e três cruzeiros novos e sessenta e oito centavos), inclusive custas.

Secretaria da 3a. JCJ de Belém, 26 de fevereiro de 1970.

Maria das Mercês Pereira
Chefe de Secretaria
(G. — Reg. n. 2976)

EDITAL DE CITAÇÃO
Processo n. 3a. JCJ-908/69
Reclamantes-exequentes: Laureano Marques da Costa
Reclamado-executado: Adolfo Tünas

Pelo presente Edital fica citado Adolfo Tünas, com endereço incerto e não sabido, executado no processo n. 3a. JCJ 908/69, em que é exequente Laureano Marques da Costa, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ 955,01 (novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e um centavo), correspondente a principal com correção monetária e custas, nos termos da sentença prolatada no processo n. 3a. JCJ-908/69, como segue: Resolve a Junta por unanimidade de votos, julgar procedente em parte, a reclamação, para condenar o reclamado, Adolfo Tünas, a pagar ao reclamante Laureano Marques da Costa, a importância de NCr\$ 636,56, a Título de Aviso Prévio, férias, gratificação de Natal (NCr\$ 105,38) e salário retido; além da quantia de valor ilíquido, referente a depósito do FUNGATS que deve ser apurada em liquidação de sentença. Improcedente à reclamação, quanto à verba de adicional noturno, por falta de amparo legal. Sujeito o valor da condenação à correção monetária na forma da Lei. Custas pela reclamação...". A Secretaria efetuou o cálculo de liquidação de sentença, às fls. 36 dos autos, que foi homologado

pela Presidência da Junta, conforme seguinte RESUMO: — Parcelas da condenação: NCr\$ 745,12; Correção monetária: NCr\$ 154,85; Custas sobre a condenação: NCr\$ 54,04; Custas de citação: NCr\$ 1,00; Total: NCr\$ 955,01.

Caso não pague, nem garantia a execução, no prazo determinado, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 1970. Eu, Elza G. de Souza, Auxiliar Judiciária, PJ-8, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza do Trabalho
Presidente da 3a. JCJ-Belém
(G. — Reg. n. 2977)

EDITAL DE CITAÇÃO
Processo n. 3a. JCJ-1.180/69.
Exequente: Fazenda Nacional.
Executado: Benedito Soares dos Santos.

Pelo presente Edital fica citado Benedito Soares dos Santos, com endereço incerto e não sabido, executado no processo n. 3a. JCJ-1.180/69, em que é exequente a Fazenda Nacional, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ 22,76 (vinte e dois cruzeiros novos e setenta e seis centavos), correspondente a custas do processo acima citado, ajuizado contra a Cia. Paraense de Latex — COPALA.

Caso não pague, nem garantia a execução, no prazo determinado, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 dias de fevereiro de 1970.

Eu, Elza G. de Souza, Auxiliar Judiciária, PJ-8, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza do Trabalho, Presidente da 3a. JCJ-Belém

(G. — Reg. n. 2978)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelantes: — Lira & Rocha Ltda. e outros, assistido de seu advogado Hamilton Ferreira de Souza e Apelada: — Uzina Central Olho D'Água S/A, assistido de seu advogado Augusto Roberto Klautau de Araújo, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de março de 1970.

a) Luis Faria
Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 4422)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante: Autran Homem de Barros, assistido de seu advogado Jorge Daniel de Souza Ramos e Apelada: — Cationila Pereira Dias, assistida de seu advogado Antônio Carlos de Saboia a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de março de 1970.

a) Luis Faria
Secretário do TJE

(G. — Reg. n. 4421)

COMARCA DA CAPITAL

Juízo de Direito da 1a. Vara

— HASTA PÚBLICA —

O Doutor Romão Amôedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 25 (vinte e cinco) de março do corrente ano, às 11,00 horas, à porta da sala de audiências deste juízo, irá a público pregação de venda e arrematação em hasta Pública, o seguinte bem penhorado ao executado José Boulhosa e sua mulher nos autos de Ação Executiva que lhe move Horácio de Miranda Lobato, para cobrança do pedido principal, acrescido das despesas processuais consignadas em lei, decorrentes da execução, cuja descrição vai a seguir: — Um barco-motor, denominado São Guilherme, construído em madeira de lei, com 120 palmos de comprimento, movido a motor da marca mercedes Benz, de 140 HP, tendo um mastro de 10m,00 a 15m,00 de altura e com capacidade para 15 a 20 toneladas de carga em mau estado de conservação e para urgentes reparos gerais, avaliado em vinte e cinco mil cruzeiros novos (NCr\$ 25.000,00). Quem pretender arrematar o mencionado bem acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos Auditórios, sr. Trajano Margalho, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação feita. O comprador pagará no ato à banca, o preço de sua arrematação, bem como as comissões de praxe do escrivão, porteiro dos Auditórios e a respectiva carta de arrematação. O presente, edital será publicado no Diário da Justiça, na imprensa de grande circulação desta capital, no lugar de costume na sede deste Juízo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Es-

tado do Pará, aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e setenta. Eu, a) João Afonso de Souza Monarcha, o subscreevi.

Romão Amôêdo Neto — Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Belém do Pará.

(T. n. 15891 — Reg. n. 719 — Dia: 17.3.70).

COMARCA DE SANTA ISABEL DO PARÁ

A bacharela Conceição Mercês Gusmão Falcão, Juiza de Direito da Comarca de Santa Isabel do Pará, sede do Município do mesmo nome, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública, virem ou dele conhecimento tiverem que no dia seis (6) de abril do corrente ano de mil novecentos e setenta (1970); Às dez (10) horas, na sede deste juízo, que funciona no Cartório Público desta cidade, o porteiro dos auditórios levará à Hasta Pública, o bem penhorado na Ação Executiva, que Elizeu Furtado de Lima, move contra Horácio Ferreira de Aquino, e que se processa por este Juízo, de uma casa edificada em terreno urbano, situado à travessa Benjamim Constant, número 2214, coberta de telhas de barro, piso de chão batido, paredes de enchimento, com diversos compartimentos, servido com duas janelas de frente e porta ao lado, tudo avaliado em NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer à sala do fôro e oferecer o seu lance ao porteiro, e a venda feita a quem maior oferta fizer sobre a avaliação. Pagará o comprador a comissão do porteiro, e respectiva carta em moeda corrente no país. Passada nesta cidade de Santa Isabel do Pará, aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Gastão Teixeira Pinto, escrevi o escrevi.

Conceição Mercês Gusmão Falcão

Juiza de Direito da Comarca (T. n. 15890 — Reg. n. 716 — Dias: 17, 19 e 20/3/70).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Francisco dos Santos Nascimento e Maria Isabel da Silva Pinto, ele filho de Joaquim Pereira do Nascimento e de Francisca dos Santos Nascimento, ela filha de Abelardo Ferreira Pinto e de Iracema Silva Pinto, solt: — Mario Francisco Josino e Maria de Fátima da Silva Furtado, ele filho de Januário Josino e de Regina Francisca Josino, ela filha de José de Deus Furtado e de Celestina da Silva Furtado, solt: — Helio Moussallem Gaby e Maria Helena Martins Ferreira, ele filho de Nicolau Gaby e de Idila Moussallem Gaby, ela filha de Manoel Maria Ferreira e de Esmeraldina Martins Ferreira, solt: — Marinaldo José Reinaldo Damasceno e Maria das Graças Nascimento Souza, ele filho de José Damasceno Lima e de Raimunda Reinaldo do Nascimento Lima, ela filha de Francisco Nascimento Carvalho e de Delsulina Fernandes de Souza, solt: — Sebastião da Cunha Farias e Sila Maria Freire Franco, ele filho de Simão dos Anjos Farias e de Cezarina da Cunha Farias, ela filha de Tomé de Abreu Franco e de Vitória da Trindade: solt: — Anacleto Rosa da Silva e Carmen Borges da Silva, ele filho de Benedito Mene-gundes da Silva e de Clara Rosa Silva, ela filha de Anacleto Antonio da Costa e de Maria Borges da Costa, solt: — Raimundo Jofre Ferreira Filho e Maria Arlete da Costa Bittencourt, ele filho de Raimundo Jofre Ferreira da Silva e de Ervia Monteiro da Silva, ela filha de Francisco de Sales Bittencourt e de Afra da Costa Bittencourt, solt: — Cicero Sa-gado e Maria Madalena França Mendonça, ele filho de Ene-dina de Nazaré Salgado — e filha de Francisco Moreira e de Mendonça e de Maria Antônia França Mendonça, solt: — Samuel Pinheiro de Andrade e Maria José Ferreira Barros, ele filho de Fernando Alves de Andrade e de Raimundo Pinheiro de Andrade, ela filha de Policarpo de Silveira Barros e de Francisca Ferreira da Silva, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei

em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 11 de março de 1970. E eu, Edith Puga Garcia escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 15880 — Reg. n. 699 — Dia: 17/3/70).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Nonato de Souza Maria de Lourdes da Silva, ele filho de Jovino Alves de Souza e de Aurora Felix de Souza, ela filha de Lino Leão da Silva e de Joana Santos, solt: — Celinor Lima da Fonseca e Maria José Figueiredo de Andrade, ele filho de Norberto Castro Fonseca e de Iracema Lima Fonseca, ela filha de Antonio Dias de Andrade e de Maria de Lourdes Figueiredo de Andrade, solt: — Manoel de Jesus Barata Lopes e Maria de Lourdes Bezerra, ele filho de Manoel Eleotério Lopes e de Ester Barata Lopes, ela filha de Eladio da Silveira Bezerra e de Ana Albuquerque Lima, solt: — Miguel Gomes de Sarges e Odaléa Peck França, ele filho de Maria Gomes de Sarges, ela filha de Idelmiro Ferreira Franco e de Neusa Peck França, solt: — Hamilton Borges da Silva e Rosalina Paixão de

Souza Ferreira, ele filho de Pedro Antonio Alves e de Raimunda Borges da Silva, ela filha de Elias Alves Ferreira e de Alice de Souza Ferreira, solt: — Alcides Canejo Linhares Franco e Fátima Isse Polaro, ele filho de Wilson Bastos Franco e de Maria Perpetua Linhares Franco, ela filha de Fidélis de Meireles Polaro e de Helena Isse Polaro, solt: — Manoel José Ferreira e Odenize Marques de Souza, ele filho de João da Conceição Ferreira e de Palmira Ferreira, ela filha de José Marques de Souza e de Vitalina Cardoso de Souza, solt: — José Santos de Oliveira e Maria de Pinho Santos, ele filho de Américo de Oliveira Duarte e de Laurinda dos Santos, ela filha de Joaquim Soares dos Santos e de Belacena Alves de Pinho, solt: — Deodoro Ferreira Ramos e Floripes Ladeira Pinheiro, ele filho de Deoclécio Fernandes Ramos e de Maria Ricardina Ferreira Ramos, ela filha de Olivia Ladeira Pinheiro, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 11 de março de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 15880 — Reg. n. 700 — Dia: 17/3/70).

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos, Mediante Solicitações dos interessados.